

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro **ANDERSON DA COSTA MEDEIRO**, designado mediante a **PORTARIA GAB n.º 001/2026**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE.	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2026	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de IPUBI/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao <i>Aedes aegypti</i> , vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.		
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL		
JULGAMENTO: O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERADO O MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 14.133/2021, E OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br.		
PREGOEIRO: ANDERSON DA COSTA MEDEIRO	E-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com	Fone: (87) 3881-1156
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Ipubi/PE: <https://ipubi.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

ORGÃOS DEMANDANTES: Fundo Municipal de Saúde DE IPUBI /PE, cujo a Secretária de Saúde é a autoridade solicitante e ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de IPUBI/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao *Aedes aegypti*, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.1 - Os serviços deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, e
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 - O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Ipubi/PE: <https://ipubi.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

– O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco;

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/03/2026 às 08h00min.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2026, às 08h00min.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 07/04/2026, às 09h00min.

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco.

4.2 – Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre 12h30min e 13h30min. O retorno acontecendo entre 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h00min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de R\$ 510.000,03 (quinhentos e dez mil e tres centavos).

5.2 - No preço total do objeto deverão constar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) – federais, estaduais e/ou municipais –, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, qualquer que seja a natureza.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.303.0004.2019.0000

3.3.90.39.00

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipubi/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se encontrem naquilo previsto no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.5 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP), nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.6 - Tratando-se de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.8 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.8.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.8.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.8.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.8.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.8.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.9 - Da participação de empresas em Consórcio

7.9.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.9.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.9.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua

totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.9.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

7.9.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR

UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº

14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - As empresas empresa licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

11.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.3 – A **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, ao Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preambulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial

(não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto .

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 - Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo ao Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Serpa desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar o correções posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

16.5.2 - No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

16.5.3 -Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

16.5.4 - Os atestados poderão ser diligenciados;

16.5.5 - Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, (nos itens que couber)e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio;

16.5.6 – Registro da empresa e do responsável técnico ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

16.5.7 -A empresa deverá ser inscrita no CREA, bem como apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA;

16.5.8 –Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)) comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Obs.: No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as

mesmas serão INABILITADAS;

- 16.5.9 – Relação da Equipe Técnica de Nível Superior, que disponibilizará para execução dos serviços, com a qualificação de cada membro e função na obra, contendo no mínimo, os seguintes profissionais:
- I - Engenheiro pela empresa;
 - II - Engenheiro pelo serviço.
- 16.5.10 – O Engenheiro responsável técnico pela empresa poderá assumir as duas funções acima referidas, quando a empresa deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) são do quadro permanente.
- 16.5.11 – A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil.
- 16.5.12 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
- 16.5.13 – Alvará de Funcionamento em plena vigência;
- 16.5.14 – Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 16.5.15 - Declaração Unificada;
- 16.5.16 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.5.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.5.18 - Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 16.5.19 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.20 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e

- entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova;
- 16.5.21 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame;
- 16.5.22 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira;
- 16.5.23 - Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo;
- 16.5.24 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 16.5.25 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 16.5.26 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 16.5.27 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 16.5.28 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.5.29 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.5.30 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.5.31 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) –

devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 último exercício social, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA E CADA DOCUMENTO INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

20.1.1 - A disputa será realizada por **PREÇO GLOBAL** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 – A PREGOEIRA OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO – FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO –, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DECLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes.pmipe@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes.pmipe@gmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo ao Pregoeiro sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando - inquestionavelmente -, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a

preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC - Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo

Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

28.1 - Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 – Os serviços deverão ser executados na sede do município, de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo estipulado no TR após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira.

28.2.2 – Os serviços serão entregues de forma descritas no TR.

28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

28.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.



28.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

29 - DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

29.5.1 - **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

29.5.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

29.5.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

29.5.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

29.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

29.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

29.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Ipubi/PE.

30.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Ipubi/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Ipubi/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

31.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR(A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 - Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 - A Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.12 - Fica eleito o foro da comarca de Ipubi/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipubi/PE, 20 de março de 2026.

ADONNI ZEDEQUE GOMES
Portaria n.º 001/2026

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do Município de Ipubi/PE**, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses urbanas, especialmente o *Aedes aegypti*, transmissor de Dengue, Zika e Chikungunya.

Os serviços deverão ser executados conforme as recomendações da **Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS**, empregando produto resultante da formulação **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, ou equivalente aprovado pela Anvisa, conforme especificações constantes no Projeto Básico e neste edital.

A prestação do serviço incluirá o fornecimento de todo o material, mão de obra especializada, equipamentos, veículos, insumos e EPIs necessários, bem como a elaboração de relatórios, controle operacional e responsabilidade técnica integral.

1.2. Valor Estimado e Planilha Orçamentária

O valor estimado para a execução dos serviços, conforme detalhado em planilha orçamentária anexa, é de **R\$ 510.000,03 (quinhentos e dez mil e tres entavos)** considerando a execução de até **12 (doze) aplicações** sobre uma área total de **84.158,42 metros lineares**.

A planilha orçamentária detalha custos de mão de obra, veículos, equipamentos, insumos, EPIs, BDI, tributos e demais despesas indiretas, em conformidade com as recomendações técnicas e a realidade de mercado apurada no TR e Projeto Básico.

1.3. Reajuste

Não será concedido reajuste ou atualização monetária ordinária no decorrer da vigência do registro de preços, salvo nos casos previstos em lei que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que se admitirá repactuação para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.4. Do Registro de Preços

O presente processo será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, visando garantir flexibilidade, economicidade e padronização dos serviços, sem obrigatoriedade de contratação total ou parcial pela Administração.

A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação conforme previsão legal, e será utilizada conforme demanda da Secretaria de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de garantir a execução contínua e eficaz de ações de vigilância, prevenção e controle de vetores das principais arboviroses no Município de Ipubi/PE, especialmente o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e os protocolos técnicos vigentes.

A ausência ou ineficácia do combate aos vetores acarreta aumento do risco epidemiológico, elevação dos índices de transmissão de doenças, sobrecarga dos serviços de saúde e impactos negativos sobre

a saúde pública, a economia local e a qualidade de vida da população.

Considerando a limitação de recursos materiais, humanos e logísticos próprios do ente municipal, a contratação de empresa especializada permite resposta ágil e técnica à sazonalidade e à imprevisibilidade das demandas, garantindo flexibilidade, eficiência operacional, padronização das metodologias e a pronta mobilização de recursos em situações emergenciais, sempre em estrita observância à legalidade e ao interesse público.

A escolha do modelo de **registro de preços** atende ainda ao princípio da economicidade, proporcionando melhor gestão orçamentária, planejamento e atendimento escalonado conforme a real necessidade e evolução do cenário epidemiológico.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação Legal e Técnica

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, 11, 12, 18, 23, 28, 40 e 82 da **Lei nº 14.133/2021**, além das diretrizes do Ministério da Saúde, com especial destaque para a **Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS**, que orienta os procedimentos técnicos para o controle do *Aedes aegypti* e demais vetores de arboviroses urbanas.

A necessidade está devidamente registrada no **Plano Anual de Contratações (PAC)** e no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, compondo o rol de ações essenciais à proteção da saúde coletiva e à resposta rápida diante de cenários epidemiológicos críticos.

3.2. Descrição da Necessidade

O Município de Ipubi/PE; enfrenta desafios recorrentes quanto ao aumento da infestação de vetores transmissores de arboviroses, especialmente durante períodos de maior precipitação pluviométrica. O crescimento populacional, as características urbanas e o fluxo de pessoas favorecem a dispersão desses vetores, demandando atuação contínua e técnica.

O combate efetivo ao *Aedes aegypti* e outros vetores é imprescindível para minimizar riscos à saúde pública, evitar epidemias, reduzir o impacto sobre a rede de atenção básica, além de promover ambiente urbano mais saudável. A ausência de ação imediata e coordenada pode resultar em agravamento dos indicadores epidemiológicos, aumento dos custos assistenciais e danos irreversíveis à população.

3.3. Limitações Operacionais e Justificativa para a Terceirização

A estrutura operacional do Município não dispõe de equipamentos, insumos, expertise técnica e equipe suficiente para atender às exigências dos serviços de pulverização UBV de forma eficaz, com cobertura e periodicidade adequadas.

Assim, a terceirização mediante contratação de empresa especializada é a medida que melhor atende ao interesse público, possibilitando resultados efetivos, atendimento dos requisitos legais e técnicos, otimização dos recursos e máxima segurança à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Integração com o Plano Anual de Contratações e Instrumentos de Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Município de Ipubi/PE, conforme determina o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, estando classificada como ação prioritária no âmbito da Vigilância em Saúde e Combate a Endemias.

4.2. Compatibilidade com o PPA, LDO e LOA

O objeto integra a programação do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, sendo previsto nos instrumentos orçamentários setoriais, de modo a assegurar a devida alocação de recursos e garantir a continuidade das ações de saúde pública.

4.3. Coerência com Políticas e Diretrizes Setoriais

O serviço de pulverização contra vetores de arboviroses está previsto nas diretrizes nacionais de

vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde e faz parte das estratégias municipais de enfrentamento às doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*. O procedimento está articulado com outras ações de educação em saúde, monitoramento epidemiológico e controle ambiental.

4.4. Sustentação Técnica e Institucional

A demanda foi formalizada pela Secretaria de Saúde, com suporte técnico do setor de Vigilância Epidemiológica e aprovação das autoridades sanitárias municipais, garantindo aderência ao planejamento institucional e total compatibilidade com as prioridades e metas da gestão pública local.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa expressa e interesse da Administração.

5.2. Prazo de Vigência do Contrato Derivado

Cada contrato que vier a ser celebrado com base na ata de registro de preços terá seu prazo de vigência estabelecido conforme a necessidade do município e especificações constantes no edital, não podendo ultrapassar o período de vigência da respectiva ata.

5.3. Início e Término da Vigência

O início da vigência do contrato se dará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser observado o cronograma operacional acordado entre as partes e as condições estabelecidas no termo de referência e no edital.

5.4. Prorrogação

A prorrogação da vigência poderá ocorrer por acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, e desde que não ultrapasse os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Solução Proposta

A solução contempla a contratação, via registro de preços, de empresa especializada para a execução de serviços de pulverização com uso de tecnologia **Ultra Baixo Volume (UBV)**, visando o controle dos vetores das principais arboviroses, especialmente o *Aedes aegypti*, em áreas públicas urbanas e rurais do Município de Ipubi/PE.

6.2. Abrangência e Etapas do Ciclo de Vida

a) Planejamento e preparação operacional:

Levantamento das áreas prioritárias, programação dos ciclos de aplicação, definição das rotas e pontos críticos, treinamento da equipe e planejamento da logística de insumos e equipamentos.

b) Execução dos serviços:

Realização das aplicações de inseticida conforme cronograma, protocolos técnicos e recomendações sanitárias, utilizando veículos equipados com pulverizadores UBV e atomizadores costais, em horários estratégicos para maior eficácia.

c) Monitoramento e controle de qualidade:

Acompanhamento técnico da execução por engenheiro responsável e pelo setor de Vigilância em Saúde, elaboração de relatórios de aplicações, registros fotográficos, avaliação do impacto das ações e ajustes táticos em função do cenário epidemiológico.

d) Manutenção, controle e suporte:

Disponibilização de equipe técnica para suporte e eventuais correções, manutenção dos equipamentos, monitoramento ambiental pós-aplicação e garantia do cumprimento de todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

e) Desmobilização e encerramento:

Finalização das ações, elaboração de relatório final, prestação de contas e avaliação de resultados pela Administração, permitindo retroalimentação do processo e a incorporação de lições aprendidas para futuras contratações.

6.3. Sustentação durante todo o ciclo de vida

A contratada deverá assegurar a plena operacionalidade dos equipamentos, a qualificação contínua da equipe, a regularidade da documentação técnica e a observância permanente dos padrões de segurança e sustentabilidade, em todas as fases do serviço.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.1. Especificação dos Serviços

a) Pulverização com Equipamentos UBV:

A prestação dos serviços envolve a aplicação de inseticida em praças, vias públicas, distritos, ruas e avenidas, por meio de pulverizadores UBV montados em veículos pick-up e atomizadores costais, seguindo as orientações da **Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS** e demais normativas do Ministério da Saúde.

b) Produto Utilizado:

O inseticida a ser utilizado deverá conter, obrigatoriamente, a formulação **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, ou produto equivalente aprovado pela Anvisa, com comprovada eficácia no combate ao *Aedes aegypti* e demais vetores.

c) Abrangência e Quantitativos:

A área total a ser atendida corresponde a **84.158,42 metros lineares**, abrangendo todo o arruamento urbano e áreas estratégicas do município, conforme levantamento georreferenciado. Estão previstas até **12 (doze) aplicações** durante o período de vigência.

d) Equipe Técnica e Operacional:

A execução contará com profissionais devidamente treinados, incluindo motoristas, operadores de equipamentos, auxiliares e engenheiro responsável técnico, todos portando EPIs e documentação regular. Os veículos, atomizadores e pulverizadores devem atender às especificações técnicas mínimas e estar em perfeito estado de funcionamento.

e) Logística e Cronograma:

As aplicações deverão ocorrer em horários definidos (manhã e tarde, preferencialmente próximo ao nascer e pôr do sol), seguindo cronograma a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando periodicidade ideal para o controle dos vetores e condições climáticas locais.

f) Relatórios e Controle:

Após cada ciclo de aplicação, deverá ser elaborado relatório técnico detalhado, contendo áreas tratadas, produtos utilizados, datas, horários, equipe envolvida, ocorrências e eventuais recomendações para aprimoramento das ações.

g) Segurança e Impacto Ambiental:

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção da população, dos trabalhadores e do meio ambiente, com controle rigoroso da exposição e comunicação prévia à comunidade sobre as áreas de aplicação.

8. PROPRIEDADE E AUTONOMIA

8.1. Propriedade dos Equipamentos, Materiais e Produtos

a) Todos os equipamentos, veículos, atomizadores, pulverizadores UBV, insumos e produtos utilizados na execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo a esta garantir sua regularidade, manutenção, licenciamento, integridade e plena adequação técnica ao objeto contratado.

b) Eventuais bens adquiridos especificamente para execução do contrato, que não forem consumidos durante o serviço, permanecerão sob propriedade da contratada, salvo disposição diversa em contrato

ou justificativa técnica que recomende sua incorporação ao patrimônio municipal ao término da execução, mediante termo de doação devidamente formalizado.

8.2. Autonomia Técnica e Operacional

a) A contratada terá autonomia para organizar internamente a execução dos serviços, observadas as diretrizes técnicas e cronograma aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, respondendo integralmente pela metodologia de trabalho, mobilização de equipes e gerenciamento de recursos, sem prejuízo da fiscalização e do controle pela Administração.

b) Toda e qualquer subcontratação de atividades acessórias dependerá de prévia anuência da Administração, não havendo transferência de responsabilidade técnica, legal ou contratual, permanecendo a empresa vencedora plenamente responsável por todos os resultados e obrigações assumidas.

8.3. Limitações à Autonomia

A autonomia da contratada encontra limites no cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, bem como nas exigências contratuais, regulamentos municipais e orientações do fiscal e gestor do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9. PERSONALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

9.1. Personalização dos Serviços

a) Os serviços contratados deverão ser plenamente personalizados e adequados às características e necessidades específicas do Município de Ipubi/PE, considerando as condições urbanas, rurais, distritos, densidade populacional, áreas críticas e pontos estratégicos para controle de vetores.

b) O cronograma de aplicação, as rotas e as áreas prioritárias deverão ser definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta dados epidemiológicos, histórico de infestação, notificações de casos e recomendações das equipes técnicas.

9.2. Adaptação a Cenários Específicos

a) A contratada deverá demonstrar flexibilidade para ajustar métodos, horários e técnicas de pulverização, de acordo com variações climáticas, sazonalidade de vetores, emergências sanitárias e eventual necessidade de intensificação das ações em determinadas localidades.

b) Sempre que solicitado, a contratada deverá propor soluções inovadoras ou ajustes operacionais, visando o aumento da eficiência, a redução de impactos ambientais, o atendimento de situações excepcionais ou o aprimoramento contínuo das atividades.

9.3. Adequação às Normas e Especificações Técnicas

a) Todas as soluções deverão estar plenamente alinhadas às normas técnicas do Ministério da Saúde, Anvisa, órgãos ambientais, e às exigências municipais, estaduais e federais vigentes, garantindo máxima eficácia e segurança nas operações.

b) A adequação permanente da metodologia e dos produtos empregados deverá ser assegurada ao longo de todo o contrato, mediante atualização das recomendações técnicas, inovações de mercado e diretrizes da autoridade sanitária competente.

10. CONTROLE E MANUTENÇÃO

10.1. Controle Operacional dos Serviços

a) A contratada deverá manter sistema rigoroso de controle operacional, assegurando a rastreabilidade de todas as ações realizadas, incluindo registros de datas, horários, locais, quantitativos aplicados, produtos utilizados, equipes envolvidas e quaisquer intercorrências.

b) Relatórios periódicos deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Saúde, contendo os dados detalhados das aplicações e evidências documentais (fotos, listas de presença, atestados técnicos, mapas de áreas cobertas, etc.), facilitando a fiscalização e o acompanhamento do contrato.

10.2. Manutenção Preventiva e Corretiva

a) Todos os equipamentos, veículos, pulverizadores UBV, atomizadores costais e demais instrumentos empregados deverão passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, conforme recomendações do fabricante e padrões de segurança, devendo apresentar condições ótimas de funcionamento durante toda a execução do serviço.

b) A contratada será responsável pelo monitoramento constante do desempenho dos equipamentos, substituindo ou reparando, de imediato, qualquer item que apresente falhas, defeitos ou comprometimento da eficácia e segurança.

10.3. Controle de Qualidade e Auditoria

a) A Administração reserva-se o direito de realizar auditorias técnicas, solicitar inspeções in loco, coletar amostras e verificar os equipamentos, insumos e procedimentos adotados, a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

b) Constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada deverá promover as devidas correções no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade e Critério de Julgamento

a) A escolha do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observando-se o que determina a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

b) O critério de julgamento será o **menor preço Global por metro linear aplicado**, considerando todas as exigências técnicas e administrativas previstas neste Termo de Referência, edital e anexos.

11.2. Habilitação Técnica e Operacional

a) Serão exigidos, para fins de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior da empresa na execução de serviços similares, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Deverão ser apresentados documentos que comprovem a posse, disponibilidade ou acesso a equipamentos necessários (veículos, pulverizadores UBV, atomizadores, etc.), bem como a existência de profissional responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU.

c) A empresa deverá demonstrar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da legislação vigente.

11.3. Análise de Conformidade e Proposta

a) Serão analisadas as propostas quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e exigências deste TR, com possibilidade de diligência para esclarecimento de dúvidas ou comprovação de informações.

b) Propostas com valores inexequíveis ou que apresentem omissões, incompatibilidades ou divergências técnicas serão desclassificadas.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Inspeção e Verificação Técnica

a) O recebimento dos serviços será condicionado à inspeção e verificação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato, que avaliarão a conformidade da execução com as especificações técnicas, cronograma, áreas cobertas, periodicidade das aplicações e demais exigências do Termo de Referência e do edital.

12.2. Critérios Objetivos de Aceitação

a) Aceitação do objeto somente será efetivada se as aplicações de inseticida forem realizadas integralmente nas áreas e períodos previamente determinados, utilizando os equipamentos e produtos especificados, em perfeita observância aos protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da Anvisa.

b) Os relatórios técnicos apresentados pela contratada deverão conter todos os dados exigidos, registros fotográficos e assinaturas dos responsáveis, permitindo rastreabilidade, comprovação das

atividades e avaliação de resultados.

12.3. Exigências para Pagamento

- a) Não serão aceitos serviços realizados de forma parcial, com equipamentos inadequados, uso de insumos fora das especificações, ausência de EPIs, equipes sem treinamento, documentação técnica incompleta ou outras inconformidades.
- b) Somente após o ateste técnico do fiscal do contrato e a homologação pela autoridade competente será autorizado o pagamento das medições ou faturas apresentadas pela contratada.

12.4. Possibilidade de Rejeição e Correção

- a) A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada proceder à correção no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato e legislação.

13. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA

13.1. Justificativa Técnica

- a) A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pulverização UBV se justifica tecnicamente pela necessidade de utilização de equipamentos e insumos específicos, mão de obra qualificada e tecnologia recomendada pelos órgãos de saúde, garantindo a máxima eficácia no controle de vetores das principais arboviroses urbanas, especialmente o *Aedes aegypti*.
- b) O serviço exige metodologia padronizada, monitoramento constante e pronto atendimento a demandas emergenciais, condições que não podem ser integralmente supridas pela estrutura própria do Município, diante de limitações de pessoal, equipamentos e expertise técnica.
- c) A utilização da formulação indicada (imidacloprida + praletrina + solventes), em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, assegura aderência às melhores práticas e à legislação vigente, minimizando riscos à saúde e ao meio ambiente.

13.2. Justificativa Econômica

- a) A adoção do sistema de registro de preços proporciona flexibilidade administrativa e economia de escala, permitindo contratações conforme a real demanda do município, evitando estoques desnecessários, desperdícios e gastos acima da necessidade.
- b) A formação de registro de preços, precedida de ampla pesquisa de mercado e composição detalhada de custos, favorece a obtenção de melhores condições comerciais, estimulando a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
- c) O modelo permite rápida mobilização dos recursos em situações epidemiológicas críticas, evitando atrasos, custos emergenciais e prejuízos maiores decorrentes de surtos ou epidemias.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Requisitos Técnicos

- a) Execução dos serviços com uso exclusivo de equipamentos UBV de alta eficiência e atomizadores costais, devidamente aprovados pelos órgãos de saúde, compatíveis com as áreas a serem tratadas e em perfeito estado de funcionamento.
- b) Utilização de inseticida com composição mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p), ou equivalente aprovado pela Anvisa, conforme especificação técnica deste TR e da Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.
- c) Disponibilidade de equipe técnica composta por profissionais treinados, motoristas, operadores, auxiliares e engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU.
- d) Apresentação de cronograma operacional detalhado, contemplando todas as etapas do serviço, rotas, horários de aplicação e plano de contingência para eventuais emergências ou intempéries.
- e) Elaboração e entrega de relatórios técnicos de cada aplicação, contendo áreas atendidas, quantidades, datas, equipes e produtos utilizados, conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. Requisitos Administrativos

- a) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente.
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica para serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Garantia de disponibilidade imediata de equipe, equipamentos e insumos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações emergenciais.

14.3. Requisitos Legais e de Segurança

- a) Observância das normas de saúde, segurança do trabalho e legislação ambiental durante todas as fases de execução, inclusive no transporte, armazenamento, manipulação e descarte de insumos.
- b) Responsabilidade técnica formal por profissional habilitado, com registro atualizado junto ao respectivo conselho de classe.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

- a) Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais, priorizando práticas que reduzam o impacto ambiental, a exposição da fauna não alvo e a contaminação do solo e da água.
- b) Os produtos químicos utilizados deverão ser devidamente registrados na Anvisa e ter baixa toxicidade para seres humanos e animais não alvo, devendo ser utilizada a dosagem mínima eficaz recomendada pelas autoridades sanitárias.
- c) A contratada deverá garantir o descarte ambientalmente correto de embalagens, resíduos e insumos utilizados, observando as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e exigências dos órgãos de fiscalização ambiental.
- d) Deverá ser priorizada a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos, emissões e desperdícios, além do uso racional de combustíveis, energia e outros insumos.

15.2. Responsabilidade Social

- a) A contratada deverá adotar práticas de respeito aos direitos trabalhistas e promover a saúde e segurança de seus trabalhadores, assegurando condições dignas de trabalho, uso de EPIs, treinamento e ações preventivas de acidentes.
- b) Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local e fornecedores regionais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

15.3. Comunicação e Transparência

- a) As aplicações deverão ser precedidas de comunicação à população, sinalização das áreas e divulgação das informações relevantes sobre os cuidados preventivos e os benefícios das ações, promovendo educação ambiental e engajamento social.
- b) A contratada deverá apresentar à Administração comprovantes e relatórios das medidas de sustentabilidade adotadas, sempre que solicitado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedação à Subcontratação Integral

É vedada a subcontratação da totalidade do objeto contratado, sendo de responsabilidade direta e exclusiva da empresa vencedora do certame a execução integral dos serviços de pulverização UBV, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Subcontratação Parcial

A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante análise da pertinência, compatibilidade técnica e demonstração de capacidade operacional da empresa subcontratada.

16.3. Condições para Subcontratação

- a) Toda subcontratação deverá estar prevista em contrato e edital, obedecendo aos limites e condições estabelecidos, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada.
- b) A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, regularidade, qualidade, segurança, fiscalização e resultados dos serviços prestados pela subcontratada, não havendo transferência de obrigações perante a Administração.

16.4. Proibição de Subcontratação de Atividades Essenciais

Não será permitida a subcontratação de atividades técnicas principais, tais como operação dos equipamentos de pulverização, manipulação de insumos químicos e responsabilidade técnica pelo serviço, as quais devem ser executadas diretamente pela empresa vencedora, garantindo controle e rastreabilidade das ações.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (GARANTIA CONTRATUAL)

17.1. Exigência de Garantia

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser exigida da empresa contratada a prestação de garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor e as condições serem definidos no edital e no contrato.

17.2. Modalidades Aceitas

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada e conforme previsto em edital:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

17.3. Limite do Valor da Garantia

O valor da garantia será fixado em até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser ampliado até 10% (dez por cento) em casos de contratos de grande vulto, complexidade técnica ou riscos especiais, mediante justificativa da Administração.

17.4. Vigência e Restituição da Garantia

A garantia permanecerá vigente durante toda a execução do contrato e será restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o ateste definitivo da Administração, desde que não haja pendências a sanar ou prejuízos a ressarcir.

17.5. Execução da Garantia

Na hipótese de descumprimento contratual, inadimplemento, danos causados à Administração ou terceiros, ou quaisquer outros prejuízos, a garantia poderá ser executada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei e contrato.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Garantia de Execução dos Serviços

A contratada deverá assegurar a plena execução dos serviços, conforme estabelecido no edital, no termo de referência, no contrato e demais anexos, respondendo integralmente pela qualidade, regularidade, eficiência e segurança das atividades desenvolvidas.

18.2. Plano de Contingência

A contratada deverá apresentar plano de contingência para situações de emergência, tais como falhas em equipamentos, ausência de insumos, condições climáticas adversas, acidentes ou indisponibilidade de equipe, de modo a garantir a continuidade e a efetividade das ações, sem prejuízo ao cronograma estabelecido.

18.3. Reposição e Substituição de Recursos

A contratada compromete-se a promover, sempre que necessário e de imediato, a reposição de pessoal, equipamentos ou insumos que apresentem defeitos, danos, falhas de funcionamento ou que estejam em desconformidade com as especificações técnicas e de segurança, sem ônus adicional para

a Administração.

18.4. Responsabilidade Técnica e Legal

A responsabilidade técnica pelos serviços executados deve ser formalmente assumida por profissional habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o qual responderá, solidariamente com a empresa, por eventuais falhas, danos, omissões ou descumprimento das obrigações contratuais.

19. VISTORIA

19.1. Exigência de Vistoria Prévia

Será exigida a realização de **vistoria prévia obrigatória** por parte das empresas interessadas na licitação, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, incluindo características geográficas, áreas de difícil acesso, obstáculos e peculiaridades operacionais.

19.2. Agendamento e Procedimento

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, em data e horário definidos em edital, assegurando igualdade de condições a todos os licitantes.

b) Ao término da vistoria, será fornecido atestado específico, assinado pelo servidor responsável, cuja apresentação será exigida como condição de habilitação, salvo dispensa expressa pela Administração devidamente justificada.

19.3. Responsabilidade pela Vistoria

O custo e a logística da vistoria correrão por conta da licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento a esse título. A não realização da vistoria nos termos estabelecidos acarretará inabilitação da proposta, salvo motivo devidamente aceito pela Comissão de Licitação.

19.4. Objetivo da Vistoria

A vistoria objetiva garantir que as propostas apresentadas estejam adequadas à realidade do Município, evitando omissões, alegações posteriores de desconhecimento de condições locais e assegurando a execução eficiente dos serviços contratados.

20. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Equipamentos

a) Utilização obrigatória de veículos automotores, pulverizadores de Ultra Baixo Volume (UBV) e atomizadores costais devidamente licenciados, calibrados e em perfeito estado de funcionamento, atendendo aos requisitos técnicos do Ministério da Saúde e da Anvisa.

b) Equipamentos deverão ser compatíveis com a dimensão das áreas a serem tratadas, possibilitando cobertura eficiente, segura e homogênea em todos os logradouros públicos do município.

20.2. Produtos Químicos

a) Uso exclusivo de inseticida devidamente registrado na Anvisa, com formulação mínima de **imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes**, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS, ou produto equivalente com eficácia comprovada para o controle do *Aedes aegypti*.

b) Armazenamento, transporte, manipulação e descarte dos produtos devem obedecer rigorosamente às normas de segurança e legislação ambiental vigente.

20.3. Mão de Obra e Equipe Técnica

a) Disponibilização de equipe composta por motoristas, operadores de equipamentos, auxiliares e engenheiro responsável técnico, todos devidamente capacitados e portando EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados às atividades desempenhadas.

b) Responsabilidade técnica formalizada por profissional habilitado e registrado junto ao CREA/CAU, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para o contrato.

20.4. Cronograma Operacional

- a) As aplicações deverão seguir cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, com definição clara de datas, horários e áreas de abrangência, sendo obrigatória a comunicação prévia à população sobre o serviço a ser realizado.
- b) Eventuais ajustes ou reprogramações deverão ser comunicados e aprovados pela Administração, justificando-se tecnicamente as razões para as alterações.

20.5. Relatórios e Documentação

- a) Elaboração e entrega de relatórios técnicos completos ao final de cada ciclo de aplicação, contendo datas, áreas atendidas, quantidade de produto utilizado, equipes envolvidas, resultados obtidos e eventuais ocorrências.
- b) Toda documentação deverá estar assinada pelo responsável técnico e acompanhada dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e no edital.

21. QUALIDADE DOS MATERIAIS OU SERVIÇO

21.1. Padrões de Qualidade

- a) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as melhores práticas técnicas e operacionais, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Anvisa e órgãos de controle ambiental.
- b) O inseticida e demais insumos utilizados deverão ser de primeira qualidade, apresentar registros válidos junto aos órgãos competentes, e possuir eficácia comprovada no combate ao *Aedes aegypti* e outros vetores das principais arboviroses urbanas.
- c) Os equipamentos empregados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e calibração, permitindo aplicações seguras, precisas e homogêneas em todas as áreas contratadas.

21.2. Controle de Qualidade

- a) A contratada será responsável pela realização de testes de funcionamento dos equipamentos antes de cada aplicação, garantindo a uniformidade da pulverização e a integridade dos produtos.
- b) O acompanhamento da qualidade dos serviços será feito por meio de inspeções, vistorias e avaliações periódicas conduzidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato.
- c) Constatada qualquer não conformidade, a contratada deverá promover as correções necessárias de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Evidências e Relatórios

- a) A comprovação da qualidade dos materiais e dos serviços prestados deverá ser feita mediante apresentação de laudos técnicos, notas fiscais, certificados de regularidade dos insumos, registros fotográficos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- b) O não atendimento aos padrões de qualidade acarretará a rejeição dos serviços, suspensão dos pagamentos e demais medidas administrativas cabíveis.

22. SEGURANÇA

22.1. Segurança Operacional

- a) Todos os serviços deverão ser realizados com estrita observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação vigente, garantindo proteção integral aos trabalhadores, à população e ao meio ambiente.
- b) É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados por toda a equipe envolvida na aplicação do inseticida, durante transporte, manipulação, preparo e pulverização dos produtos.
- c) A contratada deverá realizar treinamentos periódicos sobre procedimentos de segurança, uso de EPIs, prevenção de acidentes, primeiros socorros e resposta a emergências químicas.

22.2. Sinalização e Comunicação Preventiva

- a) Antes do início de cada ciclo de aplicação, as áreas a serem tratadas deverão ser devidamente

sinalizadas, com restrição de acesso de pessoas não envolvidas, minimizando os riscos de exposição acidental.

b) A população deverá ser previamente informada sobre datas, horários e locais das aplicações, com orientações claras sobre cuidados e medidas preventivas, em especial para crianças, idosos, animais domésticos e pessoas com comorbidades.

22.3. Transporte, Armazenamento e Descarte

a) O transporte, armazenamento, preparo, manipulação e descarte dos insumos químicos deverão seguir rigorosamente as normas técnicas e ambientais, de modo a evitar vazamentos, contaminações, explosões ou outros incidentes.

b) É vedado o armazenamento de produtos em locais não autorizados, inadequados ou sem condições de segurança, bem como o descarte irregular de resíduos, embalagens ou produtos remanescentes.

22.4. Responsabilidade da Contratada

a) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes de falhas, omissões, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, devendo adotar todas as providências para reparação e mitigação dos impactos.

23. EXIGÊNCIAS DE CERTIFICAÇÕES

23.1. Certificação dos Produtos Utilizados

a) Todos os inseticidas e insumos empregados nos serviços deverão possuir registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, bem como nos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

b) Os produtos deverão apresentar laudo de composição, ficha de segurança (FISPQ) e certificado de conformidade que atestem sua eficácia e segurança para o uso proposto.

23.2. Certificação dos Equipamentos

a) Os pulverizadores UBV, atomizadores costais e demais equipamentos utilizados deverão possuir certificação de conformidade técnica, segurança operacional e, quando aplicável, homologação de fabricante reconhecido.

b) Deverá ser apresentado, sempre que solicitado pela Administração, laudo de calibração e manutenção dos equipamentos, emitido por profissional ou empresa especializada.

23.3. Certificação da Empresa e da Equipe Técnica

a) A empresa contratada deverá estar devidamente registrada no órgão de classe correspondente (CREA/CAU), apresentar regularidade fiscal, ambiental e sanitária, além de comprovação de aptidão para desempenho de atividade específica.

b) O engenheiro responsável técnico pela execução deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente, válido e pertinente ao objeto contratado.

23.4. Atualização e Validade das Certificações

a) Todos os certificados, registros, laudos e documentações exigidos deverão estar atualizados e em plena validade durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão das atividades e aplicação das penalidades previstas.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Previsão Orçamentária

a) As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Ipubi/PE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

b) A classificação orçamentária detalhada constará do edital, podendo ser alterada conforme ajustes realizados no decorrer do exercício financeiro, desde que mantida a vinculação à ação de vigilância em saúde e controle de endemias.

24.2. Observância aos Instrumentos de Planejamento

- a) A execução da despesa deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo a legalidade, o planejamento e o equilíbrio fiscal do Município.
- b) O empenho e o pagamento das despesas serão realizados após a liquidação do serviço, mediante apresentação da documentação fiscal regular e do ateste do fiscal do contrato, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

25. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. Responsabilidade Técnica e Operacional

- a) Executar integralmente os serviços objeto do contrato, em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos, rotinas operacionais, normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais exigências constantes neste Termo de Referência, no edital, no Projeto Básico e na legislação aplicável.
- b) Manter à disposição da Administração todos os equipamentos, insumos, veículos e equipe técnica necessários, devidamente qualificados, treinados e portando EPIs adequados.
- c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade, eficiência, segurança e resultados dos serviços, respondendo por eventuais falhas, danos, prejuízos ou acidentes ocorridos durante a execução contratual, incluindo impactos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

25.2. Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

- a) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nos casos previstos em lei.
- b) Garantir o pagamento pontual de salários, benefícios, encargos e demais obrigações aos seus empregados e subcontratados, apresentando, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade.

25.3. Responsabilidade pelo Cumprimento das Normas

- a) Observar e cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e recomendações dos órgãos de saúde, vigilância sanitária, meio ambiente, segurança do trabalho e demais entidades fiscalizadoras.
- b) Apresentar, no início da execução, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e técnica, bem como renovar ou atualizar os documentos sempre que houver alteração ou expiração de prazo de validade.

25.4. Responsabilidade por Informação e Comunicação

- a) Manter a Administração informada sobre quaisquer ocorrências relevantes, intercorrências, acidentes, paralisações, alterações de cronograma, substituição de equipe ou mudanças de procedimentos, adotando medidas imediatas para correção e mitigação dos impactos.

26. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1. Recebimento dos Serviços

- a) O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:
- **Recebimento provisório:** mediante conferência dos relatórios técnicos, atestados de aplicação, inspeção em campo e avaliação inicial do cumprimento das especificações técnicas e do cronograma.
 - **Recebimento definitivo:** após a validação da conformidade dos serviços prestados, ausência de pendências, correção de eventuais não conformidades e emissão de ateste final pelo fiscal do contrato.
- b) Caso sejam identificadas falhas, omissões ou desconformidades, a contratada deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

26.2. Pagamento

- a) O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal regular, acompanhada dos relatórios técnicos de execução, atestados pelo fiscal do contrato e pela autoridade competente da

Secretaria Municipal de Saúde.

b) O prazo para pagamento observará o estabelecido no edital e no contrato, contado a partir da data de ateste do fiscal, desde que a documentação esteja completa e regular, em conformidade com a legislação vigente.

c) O pagamento poderá ser suspenso, parcial ou totalmente, caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades, pendências de documentação ou descumprimento de cláusulas contratuais.

26.3. Glosas e Penalidades

a) Valores correspondentes a serviços não executados, executados em desacordo ou não comprovados documentalmente poderão ser glosados ou descontados dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

b) A Administração reserva-se o direito de reter valores necessários à cobertura de eventuais danos, ressarcimentos ou execução de garantia contratual, caso constatado inadimplemento da contratada.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

27.1. Execução por Demanda, via Registro de Preços

a) O modelo adotado é o de execução por demanda, mediante Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de contratação total ou mínima, conforme a legislação vigente.

b) As ordens de serviço serão emitidas conforme a evolução epidemiológica, disponibilidade orçamentária e planejamento operacional da Administração, respeitando os quantitativos e limites previstos na Ata.

27.2. Formalização das Ordens de Serviço

a) Cada prestação de serviço será precedida de Ordem de Serviço formal, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo detalhamento das áreas a serem tratadas, datas, cronograma e especificações operacionais.

b) A contratada somente iniciará as atividades após o recebimento da Ordem de Serviço e todas as autorizações necessárias.

27.3. Execução em Ciclos e Monitoramento Contínuo

a) Os serviços serão executados em ciclos, com periodicidade definida em função do cenário epidemiológico, podendo ser ajustada a critério da Administração para atender situações emergenciais ou alterações no risco de infestação.

b) O monitoramento das atividades será feito em tempo real pelo setor de Vigilância em Saúde e pelo fiscal do contrato, garantindo flexibilidade, transparência e agilidade nas intervenções.

27.4. Adequação ao Cronograma

a) O cronograma de execução poderá ser alterado mediante solicitação da Administração, em virtude de condições climáticas, fatos supervenientes ou replanejamento das ações de saúde pública.

b) Toda e qualquer alteração deverá ser formalizada e justificada, com registro nos autos do processo administrativo.

28. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. Condições Gerais

a) Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações técnicas, cronograma, métodos, rotas e protocolos definidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, nas Ordens de Serviço e nas normas do Ministério da Saúde e Anvisa.

b) O início dos trabalhos em cada ciclo de aplicação estará condicionado à autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada mobilizar equipe, equipamentos e insumos conforme planejamento aprovado.

28.2. Condições Específicas

a) As aplicações deverão ocorrer preferencialmente em horários estratégicos (manhã e final da tarde),

levando em conta a atividade dos vetores e a segurança da população, podendo ser ajustadas conforme condições climáticas ou epidemiológicas.

b) O acesso a áreas públicas e logradouros, bem como eventual entrada em propriedades particulares (quando necessário), deverá ser previamente articulado com a Administração e comunicado à população local.

c) Todos os trabalhadores deverão portar identificação visível, usar EPIs adequados e portar documentação comprobatória de treinamento e regularidade junto à empresa.

28.3. Responsabilidade Ambiental e de Segurança

a) Deverá ser assegurada a integridade das áreas tratadas, o não comprometimento de fontes de água, jardins, áreas verdes ou outros bens públicos e privados.

b) Eventuais danos causados pela execução dos serviços deverão ser reparados integralmente pela contratada, sem ônus à Administração.

28.4. Comunicação e Informação

a) A população será informada, por meio de canais oficiais e comunicação direta, sobre o cronograma, áreas de aplicação, orientações de segurança e demais medidas preventivas antes do início de cada ciclo de serviço.

b) Todas as instruções e orientações da fiscalização da Secretaria de Saúde deverão ser prontamente acatadas pela contratada.

29. PRAZO DE ENTREGA

29.1. Prazo para Início dos Serviços

a) A contratada deverá iniciar os serviços em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

29.2. Prazo para Execução de Cada Ciclo

a) O prazo para conclusão de cada ciclo de aplicação será estabelecido em cronograma anexo à Ordem de Serviço, observando as condições técnicas, logísticas e epidemiológicas do município, não podendo ultrapassar o limite máximo de **10 (dez) dias corridos** para cada ciclo, salvo ajuste formal e prévio entre as partes.

29.3. Prorrogação de Prazo

a) Eventuais prorrogações de prazo deverão ser solicitadas por escrito, devidamente fundamentadas e autorizadas pela Administração, em consonância com as previsões contratuais e com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não serão admitidas prorrogações imotivadas ou decorrentes de inadimplemento injustificado da contratada.

29.4. Consequências do Descumprimento de Prazo

a) O não cumprimento dos prazos fixados, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e rescisão contratual.

30. PRORROGAÇÃO DO PRAZO

30.1. Hipóteses de Prorrogação

a) A prorrogação dos prazos contratuais poderá ser concedida nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de caso fortuito, força maior, alterações quantitativas do objeto, impedimentos justificados decorrentes de atos ou fatos da Administração, ou demais situações excepcionais e devidamente motivadas.

b) O pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente pela contratada antes do término do prazo vigente, acompanhado de justificativa detalhada e documentos comprobatórios, para análise e deliberação da Administração.

30.2. Procedimentos para Concessão

- a) A Administração, ao receber o pedido de prorrogação, analisará a motivação apresentada, podendo solicitar informações complementares, diligências e manifestação do fiscal do contrato antes da decisão final.
- b) O deferimento da prorrogação será formalizado por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, especificando novo prazo, condições e ajustes necessários no cronograma e nas ordens de serviço.

30.3. Limites e Restrições

- a) A prorrogação não poderá ultrapassar o prazo máximo legal da vigência contratual, nem justificar-se por motivos atribuíveis à negligência, imperícia, imprudência ou descumprimento de obrigações da contratada.
- b) A inadimplência da contratada não constitui motivo para prorrogação automática, cabendo aplicação de sanções em caso de atraso injustificado.

30.4. Efeitos da Prorrogação

- a) Durante o período de prorrogação, todas as obrigações contratuais permanecem válidas e exigíveis, inclusive garantias, responsabilidades, padrões de qualidade e fiscalização.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

31.1. Condições Gerais

- a) Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, cronograma, áreas, rotas e padrões operacionais definidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais documentos do processo licitatório.
- b) Toda entrega deverá ser previamente agendada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

31.2. Recebimento Provisório

- a) O recebimento provisório será formalizado após a conclusão dos serviços em cada ciclo de aplicação, mediante conferência dos relatórios técnicos, checagem in loco e avaliação preliminar pelo fiscal do contrato.
- b) Eventuais falhas, omissões ou pendências deverão ser sanadas pela contratada, sem prejuízo da continuidade das demais etapas do serviço.

31.3. Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo será realizado após a análise e validação da documentação comprobatória, dos laudos técnicos, dos relatórios de execução e do cumprimento integral das obrigações contratuais, com emissão de ateste pelo fiscal e homologação pela autoridade competente.

31.4. Registro e Controle das Entregas

- a) Toda entrega, parcial ou total, deverá ser registrada em sistema próprio, com assinatura do representante da contratada e do fiscal do contrato, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer rotinas complementares de conferência e monitoramento das entregas, a qualquer tempo.

32. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

32.1. Locais de Execução dos Serviços

- a) Os serviços de pulverização deverão ser executados em todas as áreas públicas urbanas e rurais especificadas no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo praças, ruas, avenidas, distritos, bairros, logradouros e demais locais indicados nas Ordens de Serviço.
- b) A contratada deverá respeitar o georreferenciamento e a programação definidos previamente, estando sujeita à alteração de rotas e inclusão de áreas conforme necessidade identificada pelo setor de Vigilância em Saúde.

32.2. Horário de Execução

- a) Os serviços deverão ser realizados preferencialmente em horários de menor fluxo populacional, e conforme orientação técnica do setor de epidemiologia, priorizando períodos da manhã (próximo ao nascer do sol) e do final da tarde (próximo ao pôr do sol), salvo justificativa técnica diversa e autorização da Administração.
- b) Excepcionalmente, poderá ser autorizada a execução em outros horários, desde que não haja prejuízo à segurança da população e à eficácia da aplicação.

32.3. Comunicação e Agendamento

- a) Todos os ciclos de aplicação deverão ser previamente comunicados à Secretaria Municipal de Saúde e à população local, por meio de canais oficiais e comunicação direta, garantindo transparência, previsibilidade e colaboração dos munícipes.
- b) A Administração poderá determinar ajustes nos horários ou locais de execução, de acordo com o cenário epidemiológico, condições climáticas ou necessidades operacionais.

33. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

33.1. Rotinas Operacionais

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente as rotinas operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o planejamento, mobilização, execução, monitoramento e encerramento de cada ciclo de aplicação.
- b) Antes do início dos serviços, a equipe deverá participar de reunião de alinhamento com o fiscal do contrato para definição das áreas, rotas, horários, métodos de trabalho e medidas de segurança.
- c) Durante a execução, a equipe deverá registrar, em sistema próprio ou formulários padronizados, todos os dados referentes às aplicações (datas, horários, locais, produtos utilizados, equipes, ocorrências, etc.).

33.2. Rotinas de Comunicação

- a) Comunicação prévia à população sobre datas, horários e áreas de aplicação, com instruções sobre cuidados e restrições de acesso durante e após a pulverização.
- b) Comunicação imediata à Administração sobre qualquer intercorrência, acidente, dificuldade de acesso, condições climáticas adversas ou situações que exijam reprogramação dos serviços.

33.3. Rotinas de Segurança e Meio Ambiente

- a) Conferência e uso obrigatório de EPIs antes, durante e após a aplicação dos produtos.
- b) Sinalização adequada das áreas de aplicação e controle de acesso para evitar exposição de pessoas e animais.
- c) Destinação ambientalmente correta de resíduos, embalagens e insumos remanescentes, em conformidade com a legislação ambiental.

33.4. Rotinas Administrativas

- a) Entrega pontual de relatórios técnicos, laudos, comprovantes de capacitação, atestados de aplicação e demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no edital.
- b) Participação em reuniões de avaliação e prestação de contas, sempre que solicitado pela Administração.

34. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

34.1. Materiais e Equipamentos Obrigatórios

- a) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, os seguintes materiais e equipamentos, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto do contrato:
- Veículos automotores devidamente licenciados e adaptados para transporte dos pulverizadores UBV e atomizadores costais;
 - Pulverizadores de Ultra Baixo Volume (UBV) e atomizadores costais de alta eficiência, conforme especificações técnicas exigidas;

- Inseticida registrado na Anvisa, com composição mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p) ou equivalente técnico;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) completos para toda a equipe (macacão, botas, luvas, óculos de proteção, máscaras respiratórias, etc.);
- Materiais de sinalização (cones, fitas, placas, cavaletes) para delimitação das áreas de aplicação e orientação da população;
- Kits de primeiros socorros, extintores e demais itens necessários à segurança das operações.

34.2. Materiais de Apoio e Comunicação

a) Formulários, sistemas ou aplicativos para registro das aplicações, ocorrências e controle das áreas atendidas;

b) Material gráfico informativo (panfletos, cartazes, banners) para comunicação preventiva com a população, se solicitado pela Administração.

34.3. Condições de Disponibilização

a) Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de uso, com validade vigente (quando aplicável), regularidade documental e compatibilidade técnica com as exigências do objeto.

b) A substituição de equipamentos ou materiais que apresentarem defeito, inadequação ou não conformidade deverá ocorrer de imediato, sem ônus adicional para a Administração.

c) A disponibilização dos materiais será acompanhada e conferida pelo fiscal do contrato, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes de aquisição, certificados, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

35. NOTAS FISCAIS

35.1. Emissão e Requisitos das Notas Fiscais

a) A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo observar a legislação tributária vigente e os requisitos formais estabelecidos pela Administração.

b) Cada nota fiscal deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida (relatórios técnicos, atestados de execução, laudos, registros fotográficos, etc.), devidamente assinados pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.

35.2. Conferência e Aprovação

a) As notas fiscais somente serão aceitas e encaminhadas para pagamento após conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações e cronogramas estabelecidos.

b) Caso sejam identificadas divergências, omissões ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem incidência de encargos à Administração.

35.3. Retenções Legais

a) Serão efetuadas as retenções legais e tributárias previstas na legislação aplicável (INSS, ISSQN, IRRF, entre outras), devendo a contratada apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado.

35.4. Exigência de Regularidade Fiscal

a) O pagamento somente será realizado se a contratada mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão ou rescisão contratual.

36. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

36.1. Especificações Técnicas

a) As empresas deverão observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico e em seus anexos, incluindo:

- Quantitativos de área a ser coberta (**84.158,42 metros lineares**) e número de aplicações previstas (até 12 ciclos no período de vigência);
- Utilização de equipamentos UBV e atomizadores costais de alto desempenho, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS e demais regulamentações do Ministério da Saúde e Anvisa;
- Inseticidas com formulação mínima de imidacloprida (3% p/p) + praletrina (0,75% p/p), ou equivalente técnico, devidamente registrado na Anvisa;
- Necessidade de mão de obra qualificada, devidamente treinada e habilitada, incluindo engenheiro responsável técnico registrado no CREA/CAU.

b) Todos os custos diretos e indiretos, inclusive EPIs, manutenção dos equipamentos, combustíveis, comunicação, sinalização, resíduos e documentação, deverão ser considerados na formação do preço proposto.

36.2. Especificação da Garantia dos Itens

a) Todos os equipamentos empregados deverão estar cobertos por garantia mínima contra defeitos de fabricação e mau funcionamento, assegurando a substituição imediata em caso de avarias durante a execução contratual.

b) A contratada será responsável pela reposição de todos os insumos e materiais que apresentarem falhas, ineficácia comprovada, vencimento do prazo de validade ou inadequação técnica.

c) A garantia dos serviços prestados inclui a obrigação de correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer não conformidades apontadas pelo fiscal do contrato, bem como a manutenção dos padrões de qualidade, eficiência e segurança exigidos.

37. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

37.1. Gestão e Fiscalização Contratual

a) O contrato decorrente deste Termo de Referência será gerido e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria específica e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento contínuo das atividades, análise de documentos, conferência dos serviços prestados, aplicação de rotinas administrativas e comunicação formal com a contratada.

c) O fiscal do contrato será responsável pela verificação in loco da execução dos serviços, inspeção dos equipamentos, checagem do uso de EPIs, conferência de relatórios técnicos, validação de ordens de serviço e ateste para fins de pagamento.

37.2. Comunicação e Registro das Ações

a) Todas as comunicações relevantes, solicitações, ocorrências, relatórios, notificações e recomendações deverão ser formalizadas por meio de sistema próprio, processos administrativos ou e-mails oficiais, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos de gestão.

b) O gestor do contrato deverá manter arquivos organizados e atualizados de toda a documentação relacionada ao contrato, facilitando auditorias, prestações de contas e fiscalização pelos órgãos de controle.

37.3. Reuniões de Avaliação e Prestação de Contas

a) Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor, fiscal do contrato e a contratada para avaliação dos resultados, solução de eventuais pendências, análise de indicadores de desempenho, cumprimento das cláusulas contratuais e ajustes necessários no planejamento.

b) A Administração poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que julgar necessário, especialmente em caso de ocorrências graves, descumprimento contratual ou demanda emergencial.

37.4. Responsabilidades Complementares

a) O gestor e o fiscal do contrato terão competência para recomendar a aplicação de sanções, proceder a retenções, glosas ou demais medidas administrativas em caso de inadimplemento, mantendo a

Administração informada de todos os fatos relevantes.

38. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

38.1. Atribuições da Administração

- a) O controle e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e fiscal designados, que acompanharão todas as etapas dos serviços, desde o planejamento até o recebimento final.
- b) A fiscalização terá acesso irrestrito aos locais de execução dos serviços, equipamentos, registros, documentos, relatórios técnicos, fichas de EPs e quaisquer informações necessárias para o acompanhamento e verificação da conformidade contratual.

38.2. Procedimentos de Fiscalização

- a) Serão realizadas vistorias in loco, inspeções de equipamentos, entrevistas com a equipe, análise de relatórios, avaliação da qualidade dos produtos e monitoramento dos resultados obtidos.
- b) Poderão ser aplicados checklists, listas de verificação, sistemas eletrônicos e registros fotográficos para apoiar a fiscalização e documentar a execução dos serviços.

38.3. Notificações e Recomendações

- a) Caso sejam constatadas não conformidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para correção ou adoção das providências cabíveis.
- b) O descumprimento reiterado das determinações da fiscalização sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

38.4. Cooperação e Transparência

- a) A contratada deverá prestar total colaboração à fiscalização, fornecendo prontamente todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, facilitando o controle e a boa gestão do contrato.
- b) A recusa injustificada em atender às demandas da fiscalização poderá ensejar advertência, multa, suspensão do contrato ou outras sanções previstas.

39. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

39.1. Designação e Competências

- a) O acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação expressa de suas atribuições como fiscal e gestor do contrato.
- b) O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa, tramitação de documentos, comunicação oficial, solicitações de ajustes, conferência dos relatórios de execução, análise de pedidos de pagamento e proposição de medidas administrativas quando necessário.
- c) O fiscal do contrato terá atribuição de acompanhamento técnico-operacional, realizando inspeções em campo, checagem do uso de EPs, verificação do cumprimento das rotinas, conferência dos laudos, controle das ordens de serviço, ateste da execução e validação dos documentos comprobatórios.

39.2. Registro e Responsabilização

- a) Todas as ações, notificações, atestes e recomendações do gestor e fiscal do contrato deverão ser registradas em sistema próprio ou processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e facilidade de auditoria.
- b) O gestor e o fiscal responderão administrativamente pelo desempenho de suas funções, podendo ser responsabilizados por omissão, negligência, conivência ou má gestão, nos termos da legislação aplicável.

39.3. Substituição e Acúmulo de Funções

- a) Eventual substituição do gestor ou do fiscal deverá ser formalizada por ato administrativo específico, garantindo a continuidade do controle contratual.

b) É vedado o acúmulo das funções de fiscal e gestor do contrato por um mesmo servidor, salvo justificativa técnica e autorização expressa da autoridade competente, resguardado o controle interno e a segregação de funções.

40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

40.1. Obrigações da Contratante (Administração Municipal)

- a) Fornecer todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução do objeto, indicando áreas, cronogramas e prioridades para a prestação dos serviços.
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, garantindo acompanhamento efetivo e suporte técnico-administrativo às demandas da execução.
- c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após análise dos relatórios, inspeção em campo, conferência de documentos e ateste do fiscal.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, desde que satisfeitas todas as exigências contratuais, fiscais e administrativas.
- e) Comunicar à contratada qualquer fato ou circunstância que possa interferir no desenvolvimento normal dos serviços, adotando medidas para evitar paralisações indevidas.
- f) Aplicar as sanções administrativas e contratuais previstas em caso de descumprimento de obrigações, inadimplemento ou outras infrações.

40.2. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos, normas de segurança, ambientais, sanitárias e demais exigências do TR, edital e contrato.
- b) Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental durante toda a vigência contratual, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.
- c) Disponibilizar todos os equipamentos, insumos, materiais, EPs e equipe técnica necessários, garantindo qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços.
- d) Apresentar relatórios, laudos, atestados e demais documentos comprobatórios dos serviços realizados, nos prazos e formatos exigidos pela Administração.
- e) Corrigir de imediato eventuais falhas, omissões ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração.
- f) Responsabilizar-se integralmente por danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, incluindo impactos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.
- g) Facilitar o acesso da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

41. SANÇÕES

41.1. Aplicação de Sanções

a) O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, legais, regulamentares ou especificações técnicas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa.

41.2. Tipos de Sanções

- a) **Advertência:** em caso de pequenas faltas ou irregularidades, para que sejam imediatamente corrigidas.
- b) **Multa:** aplicação de multa moratória ou compensatória, conforme previsão em edital e contrato, em razão de atraso injustificado, execução inadequada, descumprimento de prazos, especificações técnicas, ou demais obrigações.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar:** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

41.3. Procedimento para Aplicação

a) As penalidades serão precedidas de notificação formal à contratada, abertura de processo

administrativo sancionador, oportunidade de apresentação de defesa e decisão fundamentada pela autoridade competente.

41.4. Cumulação de Sanções

a) As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

41.5. Reversão de Danos e Ressarcimento

a) A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua atuação.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. Proibição de Alteração Subjetiva Não Autorizada

a) É vedada a transferência, cessão, sub-rogação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer forma de alteração subjetiva da contratada em relação ao contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da Administração.

42.2. Hipóteses Admissíveis de Alteração Subjetiva

a) A alteração do quadro societário ou de controle da empresa contratada, bem como a transferência do contrato a terceiros, somente será admitida mediante análise e autorização formal da Administração, desde que não haja prejuízo à execução do objeto, à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, e que o novo ente cumpra integralmente todos os requisitos habilitatórios exigidos no certame.

42.3. Procedimento para Alteração Subjetiva

a) O pedido de alteração subjetiva deverá ser protocolado com antecedência, instruído com todos os documentos comprobatórios e justificativas, sujeitando-se à aprovação expressa da Administração, que poderá indeferir caso entenda prejudicada a execução do contrato ou a observância do interesse público.

42.4. Efeitos da Alteração Subjetiva Não Autorizada

a) A realização de alteração subjetiva sem autorização expressa da Administração constitui infração contratual grave, sujeitando a contratada à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, inclusive à rescisão contratual e à declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

43. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

43.1. Natureza e Classificação do Objeto

a) Para fins de procedimento licitatório, os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como **bens e serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no TR, mediante especificações usuais de mercado.

b) A classificação como bens e serviços comuns viabiliza a adoção do pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, e do sistema de registro de preços, conforme estabelecido na legislação vigente e nos manuais de boas práticas dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU, TCU).

43.2. Implicações para a Contratação

a) A adoção de critérios objetivos, padronização técnica, ampla competitividade e transparência são assegurados pela natureza comum do objeto, facilitando o julgamento das propostas e o controle da execução contratual.

b) Eventuais inovações tecnológicas, adaptações operacionais ou soluções diferenciadas deverão respeitar os requisitos mínimos estabelecidos neste TR, não afastando o enquadramento como bens e serviços comuns.

44. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

44.1. Observância da LGPD

a) A execução do contrato, inclusive todas as fases de processamento, controle, armazenamento e compartilhamento de dados, deverá observar integralmente os preceitos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**.

44.2. Tratamento de Dados Pessoais

a) Caso haja coleta, tratamento, acesso ou compartilhamento de dados pessoais de servidores, cidadãos ou terceiros durante a execução do contrato, a contratada compromete-se a adotar todas as medidas de segurança, sigilo e confidencialidade, utilizando os dados estritamente para os fins contratuais e dentro dos limites autorizados pela Administração.

44.3. Responsabilidade pela Proteção de Dados

a) A contratada responderá integralmente por eventuais danos decorrentes de uso indevido, vazamento, compartilhamento não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais, assumindo o compromisso de reparação de prejuízos, inclusive de ordem moral ou material, que venham a atingir titulares de dados ou a Administração.

44.4. Obrigações Específicas

a) O acesso a informações sensíveis ou pessoais deverá ser restrito aos profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto, mediante controle de acesso, registro de operações e adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção.

b) Eventuais incidentes de segurança da informação deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com adoção das providências cabíveis para mitigação dos efeitos e apuração das responsabilidades.

45. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

45.1. Compromisso com a Proibidade Administrativa

a) A contratada, seus sócios, representantes legais, dirigentes, empregados e prepostos se obrigam a observar, em todas as fases da execução do contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da proibidade administrativa, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável.

45.2. Combate à Fraude e à Corrupção

a) Fica expressamente vedada qualquer conduta, prática ou ato que configure corrupção, fraude, pagamento ou recebimento de propina, favorecimento indevido, tráfico de influência, cartel, conluio, manipulação de licitação, lavagem de dinheiro ou infração à legislação anticorrupção, especialmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e a **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**.

45.3. Dever de Comunicação e Cooperação

a) A contratada obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, suborno, oferta ou solicitação de vantagem indevida relacionada à execução do contrato, colaborando com investigações e procedimentos administrativos, disciplinares ou judiciais.

45.4. Penalidades e Consequências

a) O descumprimento desta cláusula sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e demais consequências previstas na legislação vigente, incluindo rescisão contratual, indenização por perdas e danos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

46. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

46.1. Integração e Vinculação dos Documentos

a) Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, os mapas de risco, o Estudo Técnico Preliminar, as Ordens de Serviço e demais anexos, sendo considerados partes indissociáveis do processo licitatório e da execução contratual.

46.2. Observância da Legislação Aplicável

a) O presente procedimento observará, em todos os seus termos, a **Lei nº 14.133/2021**, as normas complementares federais, estaduais e municipais pertinentes, as recomendações dos órgãos de controle e os princípios constitucionais da Administração Pública.

46.3. Foro e Responsabilidade

a) Fica eleito o foro da Comarca de Ipubi/PE para dirimir eventuais litígios relacionados ao contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

46.4. Transparência, Controle e Publicidade

a) Todos os atos, documentos, informações e decisões referentes à contratação, execução e fiscalização estarão disponíveis para consulta pública, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

46.5. Casos Omissos

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação vigente, as normas aplicáveis e, quando necessário, mediante consulta aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle.

46.6. Entrada em Vigor

a) Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente, permanecendo válido enquanto perdurarem as condições e premissas nele estabelecidas, podendo ser revisado ou atualizado conforme necessidade ou determinação legal.

Ipubi/PE, 20 de março de 2026

Francisca de Fátima e Silva
Portaria n.º 001/2026
Responsável pela Elaboração do TR

Aprovado:

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

Anexo: VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026-SRP-PMI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, Estado de Pernambuco, CEP:, neste ato representado, portador da cédula de identidade sob o nº e CPF:, residente e domiciliado na....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º,, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Ipubi/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao *Aedes aegypti*, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos ou decréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 1.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 1.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 1.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 1.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 1.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 1.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 1.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 1.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.2.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUBI -
PREFEITURA MUNICIPAL E _____ E A
EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, neste ato representado pela,, portador da cédula de identidade sob o nº e CPF:, residente e domiciliado na, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº ___, Bairro ___, Cidade de ___, Estado de ___, CEP: ___, neste ato representada por _____ (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ___, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026-PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2026-PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de Ipubi/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya.**

1.2. A aplicação do serviço compreende a utilização de inseticida de comprovada eficácia, resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS. Os serviços observarão todas as condições, especificações e exigências técnicas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Ipubi/PE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10.303.0004.2019.0000
3.3.90.39.74

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10(dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma

Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipubi/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para manutenção das estruturas prediais municipais.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade, com todos os prédios térreos em ótimos, atendendo o melhor possível à população do Município de Ipubi-PE

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns em razão de serem materiais de consumo usual na construção civil e de fácil aquisição nas mais variadas lojas do ramo.

1.3 O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício das funções administrativas, promovendo a reforma e manutenção de vários prédios das Secretarias municipais de Ipubi/PE, visando o atendimento ao público e prestação de serviços mais eficaz e eficiente.

2.0 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.

2.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Ipubi/PE.

2.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 06 (seis) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

2.4 - A aquisição de materiais visa atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população.

3.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: os materiais de construção irá atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais de Ipubi/PE.

3.2 - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.6 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.11 - Executar o fornecimento dos produtos com rapidez e eficiência.

3.12 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

5	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1		ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 25mm	UNID	15	R\$ 7,04	R\$ 105,60
2		ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 32mm	UNID	20	R\$ 12,77	R\$ 255,40
3		ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 40mm	UNID	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00
4		ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 50mm	UNID	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
5		ADAP. SOLD. C/ FRANGE DE 60mm	UNID	25	R\$ 36,83	R\$ 920,75
6		ADAPTADOR CURTO DE 25x3/4mm PVC	UNID	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40
7		ADAPTADOR CURTO DE 32x1"mm PVC	UNID	60	R\$ 1,14	R\$ 68,40
8		ADAPTADOR CURTO DE 40x1.1/4mm PVC	UNID	40	R\$ 3,14	R\$ 125,60
9		ADAPTADOR CURTO DE 50x1.1/2mm PVC	UNID	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
10		ADAPTADOR CURTO DE 60mm PVC	UNID	30	R\$ 12,05	R\$ 361,50
11		ADAPTADOR CURTO DE 20x1/2mm PVC	UNID	80	R\$ 0,51	R\$ 40,80
12		ÁGUARRAZ 1L	UNID	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
13		ÁGUARRAZ 5L	UNID	30	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
14		ALAVANCA EM AÇO DE 1,50M	UNID	20	R\$ 126,17	R\$ 2.523,40
15		ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
16		ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ml	UNID	40	R\$ 11,63	R\$ 465,20
17		ARAME FARPADO 500M	UND	10	R\$ 335,33	R\$ 3.353,30
18		ARAME GALVANIZADO Nº18	UNID	400	R\$ 21,10	R\$ 8.440,00
19		ARAME RECOZIDO Nº18	UNID	250	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
20		ARANDELA BRAÇO DO TEMPO	UNID	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
21		ARANDELA TARTARUGA LED	UNID	30	R\$ 15,03	R\$ 450,90
22		ARGAMASSA ACI 15KG	UNID	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
23		ARGAMASSA ACII 15KG	UNID	250	R\$ 14,78	R\$ 3.695,00
24		ARGAMASSA ACIII 15KG	UNID	150	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00
25		ASENTO SANITARIO COMUM EM PVC	UNID	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
26		BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLAR LOUÇA	UNID	50	R\$ 369,33	R\$ 18.466,50
27		BACIA SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA	UNID	40	R\$ 189,14	R\$ 7.565,60



28	BALDE P/ CONCRETO PVC 12lt	UNID	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
29	BARRA ROSCAVEL 3/4"	UNID	30	R\$ 59,04	R\$ 1.771,20
30	BARRA ROSCAVEL 5/8"	UNID	25	R\$ 35,15	R\$ 878,75
31	BASE P/ TOMADA PVC	UNID	150	R\$ 12,21	R\$ 1.831,50
32	BIANCO 3,600L	GALÃO	50	R\$ 56,94	R\$ 2.847,00
33	BLOCOS DE CERÂMICA 08 FUROS	UNID	90.000	R\$ 0,57	R\$ 51.300,00
34	BOCAL DE LOUÇA E27	UNID	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
35	BOCAL P/ LÂMPADA PVC E27	UNID	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
36	BOIA 3/4 CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UNID	30	R\$ 30,16	R\$ 904,80
37	BROCA CONCRETO COM PONTA DE VÍDEA 10mm	UNID	20	R\$ 10,97	R\$ 219,40
38	BROCA CONCRETO COM PONTA DE VÍDEA 12mm	UNID	40	R\$ 10,57	R\$ 422,80
39	BROCA PARA FERRO 10mm	UNID	20	R\$ 20,85	R\$ 417,00
40	BROCA PARA FERRO 12mm	UNID	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
41	BROCA PARA FERRO 6mm	UNID	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
42	BROCA PARA FERRO 8mm	UNID	30	R\$ 14,19	R\$ 425,70
43	BROCA PARA MADEIRA 10mm	UNID	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10
44	BROCA PARA MADEIRA 12mm	UNID	20	R\$ 27,05	R\$ 541,00
45	BROCA PARA MADEIRA 6mm	UNID	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
46	BROCA PARA MADEIRA 8mm	UNID	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
47	BROCA PARA PAREDE DE ALVENARIA 10mm	UNID	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
48	BROCA PARA PAREDE DE ALVENARIA 12mm	UNID	30	R\$ 17,85	R\$ 535,50
49	BROCA PARA PAREDE DE ALVENARIA 6mm	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
50	BROCA PARA PAREDE DE ALVENARIA 8mm	UNID	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
51	CABO DE REDE	M	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
52	CABO COAXIAL	M	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
53	CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA	UNID	60	R\$ 17,69	R\$ 1.061,40
54	CABO DE MADEIRA P/ FOICE	UNID	40	R\$ 14,01	R\$ 560,40
55	CABO FLEXÍVEL 1.5mm 1x100m	UNID	50	R\$ 140,07	R\$ 7.003,50
56	CABO FLEXÍVEL 2.5mm 1x100m	UNID	60	R\$ 208,21	R\$ 12.492,60
57	CABO FLEXÍVEL 4mm 1x100m	UNID	40	R\$ 364,33	R\$ 14.573,20
58	CABO FLEXÍVEL 6mm 1x100m	UNID	25	R\$ 534,67	R\$ 13.366,75
59	CABO PP 2x1.5mm 1x100 m	M	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	CABO PP 2x2.5MM 1x100 m	M	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
61	CABO PP 3X2,50MM	M	200	R\$ 12,11	R\$ 2.422,00
62	CADEADO 20mm	UNID	40	R\$ 11,71	R\$ 468,40
63	CADEADO 25mm	UNID	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00
64	CADEADO 30mm	UNID	30	R\$ 20,01	R\$ 600,30
65	CADEADO 35mm	UNID	20	R\$ 23,95	R\$ 479,00
66	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1.000	UNID	25	R\$ 351,00	R\$ 8.775,00

	Lts.				
67	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 2.000 Lts.	UNID	5	1.137,41	R\$ 5.687,05
68	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 3.000 Lts.	UNID	5	1.691,45	R\$ 8.457,25
69	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 5.000 Lts.	UNID	5	2.587,85	R\$ 12.939,25
70	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 Lts.	UNID	15	R\$ 447,99	R\$ 6.719,85
71	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UNID	15	R\$ 378,00	R\$ 5.670,00
72	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UNID	10	R\$ 882,35	R\$ 8.823,50
73	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500LT	UNID	15	R\$ 292,18	R\$ 4.382,70
74	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA PVC	UNID	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
75	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL LOUÇA	UNID	60	R\$ 32,75	R\$ 1.965,00
76	CAIXA DE DESCARGA PVC	UNID	50	R\$ 28,41	R\$ 1.420,50
77	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL 4X4 PVC	UNID	50	R\$ 5,91	R\$ 295,50
78	CAIXA SINFONADA 100X100X50mm PVC	UNID	80	R\$ 8,33	R\$ 666,40
79	CAIXA SINFONADA 150X150X50mm PVC	UNID	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
80	CAIXA SINFONADA 150X150X75mm PVC	UNID	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
81	CAL 5KG	UNID	1000	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00
82	CANALETA PARA SISTEMA X	UNID	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
83	CAPS PVC 100mm	UNID	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
84	CAPS PVC 75mm	UNID	30	R\$ 4,27	R\$ 128,10
85	CAPS SOLDÁVEL 20mm	UNID	60	R\$ 0,73	R\$ 43,80
86	CAPS SOLDÁVEL 25mm	UNID	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
87	CARRINHO REFORÇADO CHAPA AÇO 65L	UNID	30	R\$ 359,33	R\$ 10.779,90
88	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 68,27	R\$ 682,70
89	CERAMICA 10X10 PEI3 CLASSE A	M²	250	R\$ 31,49	R\$ 7.872,50
90	CERAMICA 60X60 PEI4 CLASSE A	M²	300	R\$ 30,25	R\$ 9.075,00
91	CERAMICA ANTDERAPANTE 60X60 PEI5 CLASSE A	M²	100	R\$ 33,35	R\$ 3.335,00
92	CHAPA EM ZINCO 0.60m (GALVANIZADO)	KG	250	R\$ 15,01	R\$ 3.752,50
93	CHAPA EM ZINCO 0.80m (GALVANIZADO)	KG	150	R\$ 15,01	R\$ 2.251,50
94	CHAPA EM ZINCO 1,00m (GALVANIZADO)	KG	50	R\$ 15,01	R\$ 750,50
95	CHIBANCA COM CABO TAMANHO 4	UNID	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,10
96	CHUVEIRO CROMADO 6" EM AÇO INOX	UNID	5	R\$ 40,12	R\$ 200,60
97	CHUVEIRO CROMADO EM AÇO INOX	UNID	10	R\$ 23,34	R\$ 233,40
98	CHUVEIRO PVC C/ CABO EM PVC	UNID	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90

99	CHUVEIRO PVC C/ REGISTRO EM PVC	UNID	30	R\$ 5,85	R\$ 175,50
100	COLA BRANCA A BASE DE EMULSÃO PVA DE 1KG	UNID	35	R\$ 14,43	R\$ 505,05
101	COLA EM EPOXI 250g	UNID	40	R\$ 22,10	R\$ 884,00
102	COLA EM EPOXI 50g	UNID	40	R\$ 5,29	R\$ 211,60
103	COLA PVC 17g	UNID	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
104	COLA PVC 75g	UNID	75	R\$ 3,06	R\$ 229,50
105	COLHER PEDREIRO 9"	UNID	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
106	COLUNA PRONTA3/8 7X17"	UNID	500	R\$ 89,43	R\$ 44.715,00
107	COLUNA PRONTA5/16 7X17"	UNID	400	R\$ 97,75	R\$ 39.100,00
108	CORDA DE SEDA 8MM	M	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
109	CORDA SEDA 10MM	M	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
110	CORRENTE GALVANIZADA	UNID	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
111	CURVA ELETRODUTO 180X1.1/2" ANTI-CHAMA	UNID	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
112	CURVA ELETRODUTO 180X1.1/4" ANTI-CHAMA	UNID	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
113	CURVA ELETRODUTO 180X1/2" ANTI-CHAMA	UNID	20	R\$ 7,13	R\$ 142,60
114	CURVA ELETRODUTO 180X1" ANTI-CHAMA	UNID	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
115	CURVA ELETRODUTO 180X3/4" ANTI-CHAMA	UNID	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
116	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/2" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 5,20	R\$ 208,00
117	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/4" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80
118	CURVA ELETRODUTO 90X1/2" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 2,14	R\$ 85,60
119	CURVA ELETRODUTO 90X1" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 8,87	R\$ 354,80
120	CURVA ELETRODUTO 90X3/4" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 3,59	R\$ 143,60
121	DISCO 110mm MARMORE	UNID	40	R\$ 11,93	R\$ 477,20
122	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UNID	20	R\$ 13,49	R\$ 269,80
123	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UNID	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
124	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID	40	R\$ 9,20	R\$ 368,00
125	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A	UNID	15	R\$ 11,09	R\$ 166,35
126	DISJUNTOR IDR BIPOLAR 40A	UNID	15	R\$ 54,43	R\$ 816,45
127	DISJUNTOR IDR BIPOLAR 63A	UNID	5	R\$ 84,94	R\$ 424,70
128	DISJUNTOR IDR TRIPOLAR 40A	UNID	10	R\$ 56,41	R\$ 564,10
129	DISJUNTOR IDR TRIPOLAR 63A	UNID	5	R\$ 82,05	R\$ 410,25
130	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID	10	R\$ 80,16	R\$ 801,60



131	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID	10	R\$ 55,71	R\$ 557,10
132	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UNID	10	R\$ 61,96	R\$ 619,60
133	DOBRADIÇA 2.1/2 METAL	UNID	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
134	DOBRADIÇA 3" METAL	UNID	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
135	DOBRADIÇA 3.1/2 METAL	UNID	60	R\$ 6,04	R\$ 362,40
136	DOBRADIÇA 4" METAL	UNID	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
137	DOBRADIÇA DE CRUZ METAL	UNID	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
138	ELETROBOMBA ½ CV MONOFASICA 220V	UNID	10	R\$ 186,33	R\$ 1.863,30
139	ELETRODO AÇO 2,50mm	UNID	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
140	ELETRODO AÇO 3,25mm	UNID	20	R\$ 20,44	R\$ 408,80
141	ELETRODO AÇO 4mm	UNID	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
142	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25mm PVC	M	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
143	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 32mm PVC	M	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
144	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 5/8" PVC	M	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
145	ENCHADA 3" COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 56,59	R\$ 5.659,00
146	ENGATE DE 30cm PVC	UNID	60	R\$ 3,96	R\$ 237,60
147	ENGATE DE 40 cm PVC	UNID	60	R\$ 4,14	R\$ 248,40
148	ENGATE DE 50 cm PVC	UNID	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
149	ESQUADRO EM ALUMINIO 8CM X 12MM	UNID	30	R\$ 2,55	R\$ 76,50
150	FECHADURA BANHEIRO COMUM	UNID	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
151	FECHADURA DE SOBREPOR	UNID	25	R\$ 27,13	R\$ 678,25
152	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	UNID	50	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50
153	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UNID	20	R\$ 29,82	R\$ 596,40
154	FERRO ¼"	UNID	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
155	FERRO ½"	UNID	80	R\$ 66,01	R\$ 5.280,80
156	FERRO 3/8"	UNID	450	R\$ 48,48	R\$ 21.816,00
157	FERRO 4.2mm	UNID	200	R\$ 12,61	R\$ 2.522,00
158	FERRO 5,0mm	UNID	450	R\$ 17,33	R\$ 7.798,50
159	FERRO 5/16mm	UNID	500	R\$ 22,67	R\$ 11.335,00
160	FERROLHO CHATO 3.1/2 METAL	UNID	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
161	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	UNID	30	R\$ 5,09	R\$ 152,70
162	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	UNID	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
163	FITA ISOLANTE 10m 19MM	UNID	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00

164	FITA VEDA ROSCA 10mts	UNID	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
165	FITA VEDA ROSCA 50mts	UNID	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
166	FITA ZEBRADA 100M 19MM	UNID	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
167	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 80 cm	UNID	50	R\$ 77,53	R\$ 3.876,50
168	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA 90 cm	UNID	50	R\$ 75,79	R\$ 3.789,50
169	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18L	LATÃO	40	R\$ 112,91	R\$ 4.516,40
170	GRAMPO CERCA ALVANIZADO 1X9	KG	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
171	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 5/8"X 2m	UNID	50	R\$ 34,96	R\$ 1.748,00
172	IMPERMEABILIZANTE AZUL RESERVATORIOS AGUA GL 3,6 LT	UND	15	R\$ 21,55	R\$ 323,25
173	INTERRUPTOR C/ 2 TECLA E TOMADA 4x2	UNID	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
174	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UNID	80	R\$ 7,64	R\$ 611,20
175	INTERRUPTOR E TOMADA	UNID	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
176	INTERRUPTOR. C/ 1 TECLA	UNID	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
177	INTERRUPTOR. C/ 2 TECLAS	UNID	120	R\$ 5,47	R\$ 656,40
178	JOELHO 45° 100mm PVC	UNID	120	R\$ 4,12	R\$ 494,40
179	JOELHO 45° 40mm PVC	UNID	120	R\$ 1,97	R\$ 236,40
180	JOELHO 45° 50mm PVC	UNID	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
181	JOELHO 45° 75mm PVC	UNID	60	R\$ 4,31	R\$ 258,60
182	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	UNID	80	R\$ 3,64	R\$ 291,20
183	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	UNID	120	R\$ 4,33	R\$ 519,60
184	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	UNID	140	R\$ 4,67	R\$ 653,80
185	JOELHO ESG. PVC 40x38mm C/ ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
186	JOELHO ESGOTO PVC 90x100mm PVC	UNID	120	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
187	JOELHO ESGOTO PVC 90x40mm PVC	UNID	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
188	JOELHO ESGOTO PVC 90x50mm PVC	UNID	80	R\$ 1,89	R\$ 151,20
189	JOELHO ESGOTO PVC 90x75mm PVC	UNID	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
190	JOELHO SOLDÁVEL 25 X ¼ PVC	UNID	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
191	JOELHO SOLDÁVEL 90x20mm PVC	UNID	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
192	JOELHO SOLDÁVEL 90x25mm PVC	UNID	100	R\$ 0,44	R\$ 44,00
193	JOELHO SOLDÁVEL 90x25x1/2mm PVC	UNID	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
194	JOELHO SOLDÁVEL 90x32mm PVC	UNID	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
195	KIT MONOFASICO PADRÃO CELPE	UNID	25	R\$ 154,08	R\$ 3.852,00
196	KIT TRIFÁSICO PADRÃO CELPE	UNID	15	R\$ 179,01	R\$ 2.685,15
197	LÂMINA DE SERRA EM AÇO 30cm	UNID	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
198	LÂMPADA ELETRONICA LED 15W	UNID	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40

199	LÂMPADA ELETRONICA LED 40W	UNID	60	R\$ 12,56	R\$ 753,60
200	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W	UNID	40	R\$ 15,17	R\$ 606,80
201	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 35W	UNID	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
202	LAMPADA TUBULAR LED 40W	UNID	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
203	LINHA DE PEDREIRO C/ 100mts	UNID	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
204	LINHA DE PEDREIRO C/ 50mts	UNID	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
205	LIXA D'AGUA N°60	UNID	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
206	LIXA DE FERRO N°80	UNID	250	R\$ 1,97	R\$ 492,50
207	LIXA MADEIRA N°80	UNID	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
208	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32/36 ERP	UNID	50	R\$ 80,05	R\$ 4.002,50
209	LUVA DE COURO CANO CURTO	UNID	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
210	LUVA DE COURO CANO LONGO	UNID	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
211	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI-CHAMA	UNID	60	R\$ 0,77	R\$ 46,20
212	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2" ANTI-CHAMA	UNID	120	R\$ 0,58	R\$ 69,60
213	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI-CHAMA	UNID	60	R\$ 1,18	R\$ 70,80
214	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" ANTI-CHAMA	UNID	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
215	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4" ANTI-CHAMA	UNID	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
216	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4"	UNID	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
217	LUVA ROSCAVEL PVC 1"	UNID	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
218	LUVA SOLDAVEL 25mm	UNID	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
219	LUVA SOLDAVEL 32mm	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
220	LUVA SOLDAVEL 50mm	UNID	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
221	LUVA SRM PVC 20X1/2"	UNID	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
222	LUVA SRM PVC 25X1/2"	UNID	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
223	LUVA SRM PVC 25X3/4"	UNID	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
224	LUVA SRM PVC 32X1"	UNID	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
225	MADEIRA SERRADA MISTA EM RIPA BITOLA 2,5CM	MT	3.000	R\$ 1,74	R\$ 5.220,00
226	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1/2"	UNID	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
227	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 3/4"	UNID	300	R\$ 4,84	R\$ 1.452,00
228	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 2Kg	UNID	15	R\$ 37,94	R\$ 569,10
229	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 5Kg	UNID	10	R\$ 127,10	R\$ 1.271,00
230	MARTELO C/ CABO DE MADEIRA 25mm	UNID	15	R\$ 18,75	R\$ 281,25
231	MASCARA DESCARTAVEL C/ FILTRO	UNID	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50
232	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	50	R\$ 35,41	R\$ 1.770,50
233	MASSA ACRILICA 3,600L	GALÃO	50	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50



234	MASSA CORRIDA 18L PVA	LATÃO	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
235	MASSA CORRIDA 3,600L PVA	GALÃO	30	R\$ 19,86	R\$ 595,80
236	NEUTROL 3,6LT	UNID	20	R\$ 106,61	R\$ 2.132,20
237	NIPEL PVC SOLDAVEL 1/2"	UNID	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
238	NIPEL PVC SOLDAVEL 1"	UNID	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
239	NIPEL PVC SOLDAVEL 3/4"	UNID	50	R\$ 1,04	R\$ 52,00
240	NÍVEL EM MADEIRA 16"	UNID	15	R\$ 15,40	R\$ 231,00
241	PÁ DE BICO METAL COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 29,15	R\$ 1.457,50
242	PAINEL PLAFON LED 18W – QUADRADA EMBUTIR	UNID	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
243	PAINEL PLAFON LED 18W – QUADRADA SOBREPOR	UNID	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
244	PAINEL PLAFON LED 24W – QUADRADA EMBUTIR	UNID	120	R\$ 24,32	R\$ 2.918,40
245	PAINEL PLAFON LED 24W – QUADRADA SOBREPOR	UNID	120	R\$ 24,32	R\$ 2.918,40
246	PAINEL PLAFON LED 36W – QUADRADA EMBUTIR	UNID	25	R\$ 98,39	R\$ 2.459,75
247	PAINEL PLAFON LED 36W – QUADRADA SOBREPOR	UNID	25	R\$ 102,90	R\$ 2.572,50
248	PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA 10"	UNID	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
249	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x1	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
250	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x1.1/2	UNID	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
251	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x2	UNID	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
252	PIA AÇO INOX 1,20m	UNID	25	R\$ 139,28	R\$ 3.482,00
253	PIA AÇO INOX 1,40m	UNID	25	R\$ 249,00	R\$ 6.225,00
254	PIA AÇO INOX 2,00m DUAS CUBAS	UNID	10	R\$ 565,77	R\$ 5.657,70
255	PIA FIBRA 100x50CM	UNID	20	R\$ 117,92	R\$ 2.358,40
256	PIA FIBRA 120x50CM	UNID	20	R\$ 121,50	R\$ 2.430,00
257	PIA FIBRA 80x50CM	UNID	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
258	PICARETA COM CABO	UNID	30	R\$ 96,41	R\$ 2.892,30
259	PINCEL BROXA 18X08	UNID	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
260	PINCEL TRINCHA 3/4"	UNID	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
261	PINCEL TRINCHA 2.1/2"	UNID	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
262	PINCEL TRINCHA 3"	UNID	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
263	PINCEL TRINCHA 4"	UNID	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
264	PISO CERAMICO 60 X 60cm PI 5	M ²	200	R\$ 34,04	R\$ 6.808,00
265	PLACA CEGA 4X2 EM PVC	UNID	60	R\$ 2,11	R\$ 126,60
266	PLACA CEGA 4X4 EM PVC	UNID	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
267	PLASTICO PRETO 4X100MT 40MICAS	M	400	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
268	PLUG 02 PINO PORCELANA 30A	UNID	15	R\$ 7,93	R\$ 118,95
269	PLUG 03 PINO PORCELANA 20A	UNID	20	R\$ 6,41	R\$ 128,20

270	PLUG 03 PINO PORCELANA 30A	UNID	10	R\$ 6,78	R\$ 67,80
271	PLUG FEMEA EM PVC 10A	UNID	40	R\$ 4,02	R\$ 160,80
272	PLUG FEMEA EM PVC 20A	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
273	PLUG MACHO EM PVC 10A	UNID	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
274	PLUG MACHO EM PVC 20A	UNID	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
275	PNEU 3.25x8	UNID	40	R\$ 23,67	R\$ 946,80
276	PONTEIRO EM AÇO 10CM	UNID	35	R\$ 16,21	R\$ 567,35
277	PORCA 3/4"	UNID	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
278	PORCA 1/2"	UNID	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
279	PORCA 3/8"	UNID	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
280	PORCA 5/16"	UNID	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
281	PORCA 5/8"	UNID	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
282	PORTA CADEADO 3.1/2	UNID	45	R\$ 4,67	R\$ 210,15
283	PORTA CADEADO 4"	UNID	40	R\$ 4,83	R\$ 193,20
284	PORTA CADEADO 5"	UNID	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
285	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 0,70X2,10M	UNID	25	R\$ 148,97	R\$ 3.724,25
286	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10M	UNID	50	R\$ 131,30	R\$ 6.565,00
287	PORTA DE MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10M	UNID	50	R\$ 181,21	R\$ 9.060,50
288	PORTA EM METAL 0,80X2,10M	UNID	10	R\$ 460,09	R\$ 4.600,90
289	PREGO 18x27	Kg	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
290	PREGO 2.1/2x10	Kg	80	R\$ 16,06	R\$ 1.284,80
291	PREGO 2.1/2x12	Kg	100	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
292	PREGO 3x8	Kg	80	R\$ 16,47	R\$ 1.317,60
293	PRUMO EM AÇO 400G	UNID	20	R\$ 23,99	R\$ 479,80
294	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	UNID	10	R\$ 56,84	R\$ 568,40
295	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UNID	20	R\$ 43,59	R\$ 871,80
296	RACK C/ 1 ISOLADOR	UNID	15	R\$ 14,58	R\$ 218,70
297	RALO SINFONADO 100X40mm PVC	UNID	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
298	REDUÇÃO PVC 100X50 ESGOTO	UNID	80	R\$ 5,05	R\$ 404,00
299	REDUÇÃO PVC 100X75 ESGOTO	UNID	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
300	REDUÇÃO PVC 25 X 3/4 SOLDABEL	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
301	REDUÇÃO PVC 32 X 20 SOLDABEL	UNID	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
302	REDUÇÃO PVC 32X25 SOLDABEL	UNID	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
303	REDUÇÃO PVC 50X32 SOLDABEL	UNID	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
304	REDUÇÃO PVC 50X40 ESGOTO	UNID	80	R\$ 1,26	R\$ 100,80
305	REDUÇÃO PVC 50X40 SOLDABEL	UNID	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
306	REGISTRO 1/2 PVC	UNID	40	R\$ 3,36	R\$ 134,40
307	REGISTRO 3/4 DE ESFERA METAL	UNID	40	R\$ 25,89	R\$ 1.035,60
308	REGISTRO 3/4 ESFERA PVC	UNID	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
309	REGISTRO ESFERA 1" METAL	UNID	10	R\$ 60,33	R\$ 603,30
310	REGISTRO ESFERA 1.1/2 METAL	UNID	10	R\$ 52,90	R\$ 529,00

311	REGISTRO GAVETA ½" METAL	UNID	50	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
312	REGISTRO GAVETA ¾"METAL	UNID	40	R\$ 57,05	R\$ 2.282,00
313	REGISTRO GAVETA 1.1/2" METAL	UNID	20	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80
314	REGISTRO GAVETA 1" METAL	UNID	30	R\$ 66,66	R\$ 1.999,80
315	REGISTRO GAVETA 2" METAL	UNID	5	R\$ 69,24	R\$ 346,20
316	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO INOX	UNID	10	R\$ 60,11	R\$ 601,10
317	REGISTRO PRESÃO 3/4 COM ACABAMENTO INOX	UNID	10	R\$ 53,28	R\$ 532,80
318	REGUA DE ALUMINIO 2,00M	UNID	45	R\$ 37,35	R\$ 1.680,75
319	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UNID	400	R\$ 4,66	R\$ 1.864,00
320	ROLO DE ESPUMA 15cm	UNID	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
321	ROLO DE ESPUMA 23cm	UNID	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
322	SARRAFO DE MADEIRA MISTA BITOLA 3/5 (CAIBO)	MT	1.800	R\$ 4,56	R\$ 8.208,00
323	SIFÃO FLEXÍVEL PVC 40MM	UNID	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
324	SUPORTE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNID	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
325	TABUA PINUS 10CM X 3CM	UNID	150	R\$ 14,64	R\$ 2.196,00
326	TABUA PINUS 20CM X 3CM	UNID	150	R\$ 29,42	R\$ 4.413,00
327	TABUA PINUS 30CM X 3CM	UNID	300	R\$ 42,80	R\$ 12.840,00
328	TALHADEIRA EM AÇO 12" 10CM	UNID	35	R\$ 17,02	R\$ 595,70
329	TANQUE TRIPLO EM FIBRA 150x50 CM	UNID	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
330	TÊ COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2" PVC	UNID	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
331	TÊ COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4" PVC	UNID	60	R\$ 4,83	R\$ 289,80
332	TÊ ESGOTO 100mm PVC	UNID	150	R\$ 7,51	R\$ 1.126,50
333	TÊ ESGOTO 100X50mm PVC	UNID	80	R\$ 9,72	R\$ 777,60
334	TÊ ESGOTO 100X75mm PVC	UNID	80	R\$ 11,51	R\$ 920,80
335	TÊ ESGOTO 40mm PVC	UNID	80	R\$ 2,66	R\$ 212,80
336	TÊ ESGOTO 50mm PVC	UNID	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
337	TÊ ESGOTO 75mm PVC	UNID	140	R\$ 9,12	R\$ 1.276,80
338	TÊ SOLDAVEL 20mm PVC	UNID	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
339	TÊ SOLDAVEL 25mm PVC	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
340	TÊ SOLDAVEL 32mm PVC	UNID	75	R\$ 2,55	R\$ 191,25
341	TÊ SOLDAVEL 50mm PVC	UNID	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
342	TELHA CERAMICA 40x15cm	UNID	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
343	TELHA EM FIBRO-CIMENTO 110x213 5mm	UNID	200	R\$ 65,60	R\$ 13.120,00
344	TELHA EM FIBRO-CIMENTO 110x244 5mm	UNID	200	R\$ 56,45	R\$ 11.290,00
345	TELHA EM FIBRO-CIMENTO 50x244 5mm	UNID	150	R\$ 32,60	R\$ 4.890,00
346	THINNER 1L	UNID	50	R\$ 13,23	R\$ 661,50
347	THINNER 500 ml	UNID	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
348	THINNER 5L	UNID	40	R\$ 53,39	R\$ 2.135,60
349	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600L	GALÃO	200	R\$ 43,65	R\$ 8.730,00
350	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ml	UNID	60	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60

351	TINTA LÁTEX 18L ACRILICA	UNID	120	R\$ 63,08	R\$ 7.569,60
352	TINTA LÁTEX 3,600L ACRILICA	GALÃO	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
353	TINTA PARA PISO 3,600L	GALÃO	40	R\$ 61,70	R\$ 2.468,00
354	TINTA SPRAY 500ml	UND	40	R\$ 14,21	R\$ 568,40
355	TOMADA 4X2	UNID	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
356	TORNEIRA LAVATORIO PRESSÃO EM AÇO	UNID	30	R\$ 42,97	R\$ 1.289,10
357	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2	UNID	60	R\$ 7,26	R\$ 435,60
358	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA METAL PAREDE 1/2	UNID	50	R\$ 67,74	R\$ 3.387,00
359	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PVC BANCADA 1/2	UNID	50	R\$ 19,55	R\$ 977,50
360	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38mm PVC	UNID	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
361	TUBO ELETRODUTO DE ½" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 17,06	R\$ 682,40
362	TUBO ELETRODUTO DE ¾" ANTI-CHAMA	UNID	100	R\$ 14,58	R\$ 1.458,00
363	TUBO ELETRODUTO DE 1" ANTI-CHAMA	UNID	40	R\$ 10,33	R\$ 413,20
364	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/4" ANTI-CHAMA	UNID	30	R\$ 23,96	R\$ 718,80
365	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA PVC	UNID	60	R\$ 9,02	R\$ 541,20
366	TUBO PVC C/ 6 mts 100mm	UNID	120	R\$ 53,38	R\$ 6.405,60
367	TUBO PVC C/ 6 mts 40mm	UNID	80	R\$ 21,95	R\$ 1.756,00
368	TUBO PVC C/ 6 mts 50mm	UNID	80	R\$ 34,69	R\$ 2.775,20
369	TUBO PVC C/ 6 mts 75mm	UNID	140	R\$ 56,08	R\$ 7.851,20
370	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 mts 25mm	UNID	150	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
371	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 mts 32mm	UNID	80	R\$ 40,18	R\$ 3.214,40
372	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 mts 40mm	UNID	60	R\$ 42,71	R\$ 2.562,60
373	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 mts 50mm	UNID	35	R\$ 62,43	R\$ 2.185,05
374	UNIÃO ROSCAVEL PVC ¾"	UNID	40	R\$ 4,87	R\$ 194,80
375	UNIÃO SOLDÁVEL 25mm	UNID	120	R\$ 5,61	R\$ 673,20
376	UNIÃO SOLDÁVEL 32mm	UNID	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
377	UNIÃO SOLDÁVEL 40mm	UNID	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
378	UNIÃO SOLDÁVEL 50mm	UNID	40	R\$ 10,53	R\$ 421,20
379	UNIÃO SOLDÁVEL 60mm	UNID	25	R\$ 20,57	R\$ 514,25
380	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL ¾"	UNID	5	R\$ 26,62	R\$ 133,10
381	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	UNID	5	R\$ 28,89	R\$ 144,45
382	VÁLVULA DE SUCÇÃO ¾" PVC	UNID	15	R\$ 11,53	R\$ 172,95
383	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1.1/4" PVC	UNID	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
384	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1" PVC	UNID	15	R\$ 31,54	R\$ 473,10
385	VALVULA MICTORIO AÇO	UNID	15	R\$ 102,25	R\$ 1.533,75
386	VÁLVULA TIPO AMERICANA 1.1/2" METAL	UNID	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
387	VEDAJÁ 3,600L	GALÃO	40	R\$ 27,16	R\$ 1.086,40
388	VIGA EM MADEIRA MISTA BITOLA 6/14	MT	1.200	R\$ 11,48	R\$ 13.776,00

389	VIGOTA DE MADEIRA MISTA BITALA 6/6 (BARROTE)	MT	1.000	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
390	VITRÔ BASCULHANTE 0,60x0,40 CM ALUMÍNIO	UNID	30	R\$ 79,52	R\$ 2.385,60
391	VITRÔ BASCULHANTE 1,20x1,00 CM FERRO	UNID	10	R\$ 120,11	R\$ 1.201,10
392	VITRÔ BASCULHANTE 1,50x1,10 CM FERRO	UNID	10	R\$ 169,57	R\$ 1.695,70
393	ZARCÃO 3,600L	GALÃO	30	R\$ 53,94	R\$ 1.618,20
					R\$ 822.597,45

5.0 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, considerando a necessidade, doravante previsão para o ano 2026.

5.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$771.661,45 (setecentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a aquisição de materiais de construção, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição de materiais de construção.

5.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.0 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

6.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 822.597,45 (oitocentos e vintebe dois mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

6.3 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa de no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A aquisição de material de construção se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

7.2 - Ao adquirir o material de construção necessário, as Secretarias municipais asseguram uma abordagem controlada e segura para o processo de instalação de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, enquanto minimiza os riscos de danos ou falhas que possam afetar a integridade dos prédios.

7.3 - Essa solução também contribui para a eficiência operacional das Secretaria municipais, garantindo que o ambiente de trabalho seja confortável e propício para a realização das atividades laborais diárias.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.2 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Ipubi/PE.

9.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

9.3 – Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do processo, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo processo licitatório objetivou solucionar.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Ipubi/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação opa proposta.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Verificou-se a ausência de impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12.2 – A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

12.3 - Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de construção.

12.4 - Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

13.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de material de construção, o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

14.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - Aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas, e hídricas de escolas, unidade de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade, com todos os prédios térreos em ótimos, atendendo o melhor possível à população do Município de Ipubi-PE.

15.0 – DA CONCLUSÃO

15.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração, possibilitando a aquisição de materiais de construção para suprir as necessidade da administração.

Ipubi/PE, 05 de março de 2026.

ERALDO AURELIANO DAMASCENA JUNIOR
Responsável pela Elaboração do ETP

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Autoridade Competente



Ipubi/PE, 05 de março de 2026.

CARLOS CESAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação.

JAILMA ANDRADE PERERIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipubi/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	X Baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Ipubi/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com a utilização dos materiais de construção.

Responsável:

Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Gestor de Contrato

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	X baixa	Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Dep. Gestão de Compras

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto: Dano(s):	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto: Dano(s):	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades do município e usuários dos prédios públicos.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	Alto

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável:

Fiscal do Contrato

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
------------------------------	-------	-------	---------------

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços com de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pelo Gestor do Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria de Administração e Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de

Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que as Secretarias Municipais de Ipubi/PE, através dos seus respectivos servidores são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Ipubi/PE, 05 de março de 2026.

CARLOS CESAR DE LIMA

Secretário Municipal de Educação.

JAILMA ANDRADE PERERIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES

Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezada Sr. Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos



preços ofertados.

4.3 - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;



- i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;
- m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**

CONTRATO Nº XXX/2026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, por intermédio da _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da **SECRETARIA DE XXX**, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Município/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Município/UF, neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr.(a) XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Município/UF, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º xxx/2026**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º xx/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipubi/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo xx/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao

setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 - O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

CONTRATADA.

5.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1.1 - O produtos deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta - feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta - feira.

6.1.2 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Administração.

6.1.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

6.2 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 - DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Ipubi/PE, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IPUBI/PE
Secretário(a) Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao que determina o art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a caracterização dos serviços, proporcionando o embasamento para a apreciação e análise da proposta de preços.

1.3. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, na condição de contratante.

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de Ipubi/PE, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos.

2.1.1. O serviço ora contratado trata da aplicação de inseticida, com comprovada eficácia no combate a pernilongos, mosquitos, em específico ao Aedes Aegypti, com utilização de produto resultante da formulação: imidacloprida (30 g/kg; 3% p/p) + praletrina (7,5 g/kg; 0,75% p/p) + 96,25% sistemas de solventes. Conforme estabelece NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

3.- JUSTIFICATIVA:

3.1. A justificativa das ações implementadas, dentre as quais a contratação ora tratada, guardam estrita observância com as ações em saúde pública, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do município de Ipubi/PE.

3.2. Nesse sentido, se faz necessário implementar medidas preventivas de controle, no sentido de minimizar o reflexo dos efeitos climáticos, que favorecem o aumento na população de vetores, principalmente o Aedes aegypti, responsável pela transmissão da Dengue, Chikungunya e Zika;

3.3. A consecução das atividades do objeto ora licitado, vem dispensar relevante contribuição com as ações da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO

4.1. Os serviços de pulverização em espaços públicos, consiste na aplicação do inseticida, preparado conforme recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS, com a utilização de veículos equipados com pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), atomizadores costais, e veículos para o transporte de insumos e do pessoal de apoio.

4.2. A ação do produto a ser utilizado, deve atender no mínimo as seguintes especificações:

- a) O produto deve ter ação bimodal complementar, sendo os ingredientes ativos contidos no produto: Praletrina (0,75%pp) e Imidacloprida (3,00%pp), ou pode ser utilizado produto equivalente, que proporcione ação semelhante.

b) Para aplicação com apoio de veículos, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:

- ✓ Dose: 118 ml/ha;
- ✓ Velocidade da aplicação: 15 km/h;
- ✓ Vazão do equipamento: 70-75 ml/min;
- ✓ Tamanho de gota indicado: 15 a 20 μ .

c) Para aplicação com apoio de atomizadores costais, conforme a NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS, devem ser observadas as especificações mínimas:

- ✓ Dose: 118 ml/ha;
- ✓ Velocidade da aplicação: 3,2 Km/h;
- ✓ Vazão do equipamento: 16-20 ml/min;
- ✓ Tamanho de gotas indicado: 15 a 20 μ

d) Recomendável que seja observa a distância geométrica de no mínimo 150 m a partir do caso notificado;

e) Preferencialmente, pelo período de até duas semanas, considerando a expectativa provável de vida da fêmea adulta do mosquito infectado;

4.1.1. – Tabela I (área urbana na qual será realizado o trabalho):

IBUPI / PE				
ITEM	DENOMINAÇÃO	LADO A	LADO B	UNID
1	ROD GERALDO LINO + RUA MANOEL LINS	2400,16	2400,16	m
2	RUA DO MORRO	797,9	797,9	m
3	RUA LUIZ MIRANDA	985,34	985,34	m
4	RUA TAMBORIL	430,37	430,37	m
5	RUA FERNANDO BEZERRA	2457,38	2457,38	m
6	RUA BOA VISTA	418,69	418,69	m
7	AV CENTRAL SUL	3526,77	3526,77	m
9	RUA PROJETADA 1	167,74	167,74	m
10	AV GETULIO VARGAS	3013,92	3013,92	m
11	TV SÃO LUIZ 2	87,02	87,02	m
12	TV SÃO LUIZ	238,47	238,47	m
13	TV DO CEMITÉRIO 3	72,97	72,97	m
14	AV PRINCESA ISABEL	791,94	791,94	m
15	RUA DRº JOÃO PESSOA + RUA SÃO JOSÉ	378,82	378,82	m
16	RUA SÃO FRANCISCO	1447,77	1447,77	m
17	AV JOÃO EUGENIO SILVA	1922,17	1922,17	m
18	RUA DO MERCADO	207,15	207,15	m
19	RUA DO CURRAL	200	200	m
20	RUA AUGUSTO SÁ MARANHÃO	302,82	302,82	m
21	RUA ANTONIO TAVARES	394,93	394,93	m
22	RUA GUARACI	805,74	805,74	m
23	RUA BECO ESTREITO	552,12	552,12	m
24	RUA PADRE LUIZ GONZAGA	1068,33	1068,33	m
25	RUA DA INDUSTRIA	812,94	812,94	m
26	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	613,5	613,5	m

27	RUA DO QUIOSQUE	290,18	290,18	m
28	RUA FREI DAMIÃO	645,31	645,31	m
29	RUA PADRE LUIZ GONZAGA	281	281	m
30	RUA SÃO FRANCISCO	805,25	805,25	m
31	RUA MARIA JOSÉ DA SILVA	696,14	696,14	m
32	RUA SEIS	153,05	153,05	m
33	RUA CINCO	825,04	825,04	m
34	RUA SEIS	153,05	153,05	m
35	RUA QUATRO	717,74	717,74	m
36	RUA TRES	678,67	678,67	m
37	RUA DOIS	642,92	642,92	m
38	RUA DO CAMPO	1314,85	1314,85	m
39	RUA RECANTO	655,88	655,88	m
40	RUA VICENTE BRITO	106,91	106,91	m
41	RUA JOSÉ BATISTA SANTOS	551,39	551,39	m
42	RUA SHEILA B DA SILVA	160,4	160,4	m
43	RUA MARCELO MARQUES CARDOSO	315,26	315,26	m
44	RUA PEDRO VICENTE	529,62	529,62	m
45	TRANSVERSAL VEREADOR ANTONIO DA SILVA	406	406	m
46	TRANSVERSAL GETULIO F DA SILVA	186	186	m
47	TRANSVERSAL PADRE JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GALVÃO	482	482	m
48	RUA JOSÉ P. FARIAS	216	216	m
49	TV JOÃO EUGENIO SILVA	724,4	724,4	m
50	RUA DO JUÁ	444	444	m
51	ESTRADA DRº DIOGENES FERNANDES	593,2	593,2	m
52	RUA SÃO SEBASTIÃO	1079	1079	m
54	RUA DR DIOGENES FERNANDES	1058,24	1058,24	m
56	TV JOÃO EUGENIO SILVA	348,44	348,44	m
57	RUA IZIDIO FABRICIO	2469,79	2469,79	m
59	RUA PROJETADA 18	56,18	56,18	m
60	TV DA PRAÇA	398,34	398,34	m
TOTAL PARCIAL		42.079,21	42.079,21	m
TOTAL GERAL		84.158,42		m

Fonte: Relatório de georreferenciamento

a) Conforme deliberação do órgão competente, pugnou a Administração realizar a aplicações em área correspondente a 84.158,42 m, da área total georreferenciada, cuja compreende todo o arruamento do Município.

4.1.2. Os atomizadores costais irão viabilizar a higienização em especial em áreas próximas hospitais, centros de saúde, bem como, outros espaços que podem concentrar condições favoráveis a procriação e aumento populacional de transmissores das arboviroses.

4.1.2.1. Os atomizadores costais, dotados no mínimo das seguintes características:

a) motor;

- b) turbina;
- c) tanque de combustível;
- d) tanque de formulação;
- e) escapamento;
- f) lança e linha de sávida de inseticida.

4.1.3. Devem ser utilizados ainda dois veículos do tipo pick-up para apoio as equipes de trabalho, os quais conduzirão o pessoal para os locais onde será realizada a higienização, bem como, para o transporte dos insumos necessários para a formulação da solução a base do inseticida.

4.1.3.1. Os veículos a serem utilizados, devem está equipados com equipamento nebulizador, dotados no mínimo das seguintes características:

- a) motor de 4 tempos;
- b) tanque de combustível (gasolina);
- c) tanque de inseticida;
- d) escapamento;
- e) lança e bocal de nebulização; e,
- f) conexão entre motor e compressor.

4.1.4. As equipes serão distribuídas conforme as áreas definidas no cronograma de trabalho, no total atuaram diretamente na realização do trabalho: 02 auxiliares, 01 engenheiro, e 03 motoristas.

4.1.5. Quanto a quantidade de aplicações que deverão ser feitas, será de acordo com a necessidade e a evolução do quadro de disseminação dos principais vetores de arboviroses. Inicialmente serão realizadas um total de 06 (seis) aplicações, em ciclos de três a cinco dias.

4.1.6. As aplicações devem observar o seguinte cronograma semanal:

- a) **Manhã:** cerca de 2 horas antes e depois do nascer do sol; e
- b) **Tarde:** cerca de 2 horas antes e depois do pôr do sol.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato de prestação de serviço terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo o seu prazo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

6.1. O pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao da efetiva prestação dos serviços, mediante transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. No preço devem estar incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

6.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária.

6.7. Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

7.1. Mediante composição de custos elaborada, utilizando-se da metodologia, preço unitário (R\$) x metros (M), apurados com fundamento em levantamento topográfico de arruamentos no Município, foi estimado orçamento total de R\$ 510.000,03 (quinhentos e dez mil reais e três centavos), considerando os custos para um total de 06 (seis) aplicações.

7.2. A estimativa máxima de orçamento para a contratação do objeto, corresponde a um valor unitário por m de R\$ 1,01 (*um real e um centavos*).

7.3. No custo apurado estão inclusas as despesas da empresa contratada, tais como: mão-de-obra, equipamentos, produtos, encargos sociais, fiscais e securitários, taxas, impostos, frete, transporte, remuneração e BDI.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deve conter os seguintes elementos:

- I. Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II. Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo.
- III. Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de serviço, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc;
- IV. Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- V. Indicar a Razão Social da Empresa CONTRATADA, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- VI. Data e assinatura do titular ou representante legal.

9. DO RECEBIMENTO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - II. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - III. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

ANEXO I
 ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. (*)	PRAZO DE EXECUÇÃO (**)	COEFICIENTE TEMPO/ÁREA (***)	CUSTO TOTAL
1	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO CONTRA VETORES DE ARBOVIROSES	M	84.158,42	45 (Dias)	864	
1.1	VEÍCULO TIPO PICK-UP EQUIPADO COM PULVERIZADOR DE INSETICIDA UBV - 06 VEÍCULOS	UNID	6	102,14	0,118	46.655,49
1.2.	VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA APOIO LOGÍSTICO NO TRANSPORTE DE INSUMOS E MATERIAIS	UND	2	99,30	0,114	30.049,30
1.3.	PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES DE SANTIZAÇÃO INCLUSOS CUSTOS COM EPI'S E FERRAMENTAS	UNID	12	18,73	0,021	16.606,14
1.4.	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUPREVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UIND	3	91,67	0,106	41.910,87
DO OBJETO		UNID	ÁREA (M)	QUANT. APLICAÇÕES	CUSTO (M)	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO EM COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE ARBOVIROSES, REALIZADA COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E PESSOAL DE APOIO		APLIC	84.158,42	06	1,01	R\$ 395.352,03
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS					22,48%	R\$ 114.648,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO						R\$ 510.000,03

Estimativa total de contratação por cada aplicação: R\$ **85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)

LEGENDA:

(*) ÁREA TOTAL POR APLICAÇÃO, CONFORME GEORREFERENCIAMENTO DAS RUAS

(**) PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

(***) FATOR DE RATEIO, ELABORADO CONFORME ORIENTAÇÕES DA NOTA TÉCNICA Nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS:

- LEVA EM CONSIDERAÇÃO 1,6h PARA APLICAÇÃO EM 400m
- RELAÇÃO QUE CORRESPONDE A 0,24 min. PARA APLICAÇÃO EM 1 metro
- CONSIDERANDO 1h --> 3.600segundos
- CONCLUI-SE QUE CADA PARA CADA METRO SERÃO GASTOS 864 segundos
- CONVERTIDOS TODOS OS CSUTOS EM HORA TRABALHADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



- FORAM DIVIDIDOS TODOS OS CUSTOS PELO FATOR DE RATEIO (864 seg/metro)

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: IPUBI/SE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

VEÍCULO TIPO PICK-UP EQUIPADO COM PULVERIZADOR DE
 INSETICIDA UBV

REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO

VEÍCULO PICK-UP 4x4		Valores de	V.P. 2024	155.973,00
Capacidade/Uso	5	Referência	0KM 2022	171.570,30
Ano Fabricação	2022	Tipo de Combustível		DIESEL
Leve	C. FIPE 515156-2	Preço do Combustível		5,45

Tipo de Pneu	Preço	Câmaras de AR	
265/70 R 16	1.390,00		

Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 15W40	Lubrificante R\$	35,90
---------------------------	-----------	------------------	-------

REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS

Estimativa Percurso M	186.873,00	Estimativa de percurso (KM)	
Estimativa de dias trabalhados		Percurso no Período (1 aplic.)	186,873

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1 CUSTOS FIXOS

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	CUSTO HORA	TOTAL
1.1. 1. Piso Salarial (Motorista)	R\$	1.558,86	7,08	1.558,86
1.1. 3. Encargos		69,76%		1.087,46
1.1. 4. Adicional de Insalubridade	R\$	10%		155,89
1.1. 5. Custo mensal com remuneração	R\$	1		2.802,21
1.1. 6. Custo hora/trabalhada	H		220	12,73

1.2. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2. 1. Custo de aquisição do veículo	Unid.	1	155.973,00	
1.2. 2. Valor residual	%	91%	141.793,64	
1.2. 3. Valor a Depreciar	R\$	1	14.179,36	
1.2. Custo da depreciação	%	20%	7.562,33	

4.					
1.2.	Parcela mensal de depreciação	mês	1	630,19	630,19
5.					
1.2.	Custo hora/trabalhada	H		240	2,62
6.					
1.3.	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.	Taxa de juros anual	%	6,48%		
1.					
1.3.	Vida útil do veículo	anos	5		
2.					
1.3.	Coefficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0062	877,06	
3.					
1.3.	Remuneração mensal de capital	mês	1	877,06	877,06
4.					
1.3.	Custo hora/útil	H		240	3,65
5.					
1.4.	LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.	IPVA-Leve	%	3%	4.679,19	389,93
1.					
1.4.	Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
2.					
1.4.	Taxa de Bombeiros (Leves)	R\$	1	48,74	4,06
3.					
1.4.	Despesas com Licenciamento	mês	1	4.864,91	405,41
4.					
1.4.	Custo hora/útil	H		240	1,68
5.					
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					21,92

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,083	6,45	
1.					
2.1.	Custo mensal com combustível	R\$/km	186.873	0,498	93,06
2.					
2.2.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.	Custo com óleo lubrificante	Litro	1	35,90	
1.					
2.2.	Período de troca	Km	5.000		
2.					
2.2.	Capacidade do cárter	Litro	5		
3.					
2.2.	Custo da troca por km	km	0,000970	0,034	
4.					

2.2.	Custo da troca por mês	mês	131,80	0,034	4,49
5.					
2.3.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.	Custo com Pneus	R\$	4	1.390,00	5.560
1.					
2.3.	Custo com Câmaras	R\$			
2.					
2.3.	Custo médio com	R\$			
2.	recapagens				
2.3.	Vida útil do pneu	Km	70.000		
3.					
2.3.	Preço ponderado do	R\$	1.390,00		
4.	Pneu				
2.3.	Coefficiente básico de	R\$/Km	0,000014		
5.	rodagem				
2.3.	Custo total com rodagem	R\$	30.000	5.213,10	
4.					
2.3.	Custo mensal com	R\$/mês	186.873	0,0702	13,12
4.	rodagem	s			
2.6.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				110,6
3 - CUSTOS INDIRETOS					
2.5.	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.5.	Preço lavagem completa	R\$	1	60,00	
1.					
2.5.	Lavagem completa	seman	4		240,00
2.		a			
2.5.	Custo hora/útil	H		240	1,00
3.					
2.6.	SEGURO VEICULAR	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.6.	Base de cálculo	R\$/Ano		141.793,6	
1.				4	
2.6.	% médio de custo com	%		3,0%	
1.	seguro				
2.6.	Custo anual com seguro	R\$		4.253,80	
2.					
2.6.	Custo mensal com	mês	1		354,48
3.	seguro				
2.6.	Custo hora/útil	H		240	1,47
4.					
2.7.	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2,47
3.1.	CUSTOS COM INSUMOS E IMPL.	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
3.1.	PULVERIZADOR DE ULTRA BAIXO	Und	1	12.588,83	6,90
1	VOLUME (UBV) - (R\$ Rateio vida útil)				

3.1.	COMBUSTÍVEL PUVERIZADOR	L	34,68	6,90	239,30
2.					
3.1.	INSETICIDA	L	3,800	115,690	439,62
3.					
3.2. TOTAL DOS CUSTOS					685,48
3.3. Custo hora/trabalhada					3,11
		H		220	
4 CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO					
4.1. TOTAL				TOTAL	VALOR
				M²	
4.1.	Custo total por hora				102,14
1.					

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: IPUBI/SE				
DESCRIÇÃO DO ÍTEM				
VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA APOIO LOGÍSTICO NO TRANSPORTE DE INSUMOS E MATERIAIS				
REFERÊNCIAS DE VEÍCULO SUGERIDO				
VEÍCULO PICK-UP 4x4		Valores de Referência	V.P. 2024	155.973,00
Capacidade/Use	5		0KM 2022	171.570,30
Ano Fabricação	2022	Tipo de Combustível		DIESEL
Leve	C. FIPE 515156-2	Preço do Combustível		5,45
Tipo de Pneu	Preço			
265/70 R 16	1.390,00	Câmaras de AR		
Tipo de Óleo Lubrificante	SAE 15W40	Lubrificante R\$		35,90
REFERÊNCIA DAS DISTÂNCIAS				
Estimativa Percurso M	186.873,00	Estimativa de percurso (KM)		
Estimativa de dias trabalhados		Percurso no Período (1 aplic.)		186,873
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1 CUSTOS FIXOS				
1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	CUSTO HORA	TOTAL
1.1.1. Piso Salarial (Motorista)	R\$	1.710,25	7,77	1.710,25
1.1.3. Encargos		69,76%		1.193,07
1.1.4. Adicional de Insalubridade	R\$	10%		171,03
1.1.5. Custo mensal com remuneração	R\$	1		3.074,35
1.1.6. Custo hora/trabalhada	H		220	13,97
1.2. DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.2.1. Custo de aquisição do veículo	Unid.	1	155.973,00	
1.2.2. Valor residual	%	91%	141.793,64	
1.2.3. Valor a Depreciar	R\$	1	14.179,36	
1.2.4. Custo da depreciação	%	20%	7.562,33	
1.2.5. Parcela mensal de depreciação	mês	1	630,19	630,19
1.2.6. Custo hora/trabalhada	H		240	2,62
1.3. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.3.1. Taxa de juros anual	%	6,48%		
1.3.2. Vida útil do veículo	anos	5		
1.3.3. Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0062	877,06	
1.3.4. Remuneração mensal de capital	mês	1	877,06	877,06
1.3.5. Custo hora/útil	H		240	3,65
1.4. LICENCIAMENTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.4.1. IPVA-Leve	%	3%	4.679,19	389,93
1.4.2. Licenciamento (Leves)	R\$	1	136,98	11,42
1.4.3. Taxa de Bombeiros (Leves)	R\$	1	48,74	4,06
1.4.4. Despesas com Licenciamento	mês	1	4.864,91	405,41

1.4.5.	Custo hora/útil	H		240	1,68
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					21,92
2 - CUSTOS VARIÁVEIS					
2.1.	COMBUSTÍVEL	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.1.1.	Custo do Combustível por km rodado. CBC = (Qt anual de comb. / Km total anual)	km/l	0,083	6,90	
2.1.2.	Custo mensal com combustível	R\$/km	5.009	0,498	65,64
2.2.	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.2.1.	Custo com óleo lubrificante	Litro	1	35,90	
2.2.2.	Período de troca	Km	5.000		
2.2.3.	Capacidade do cárter	Litro	5		
2.2.4.	Custo da troca por km	km	0,000970	0,034	
2.2.5.	Custo da troca por mês	mês	5.009	0,034	4,49
2.3.	RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.3.1.	Custo com Pneus	R\$	4	1.390,00	5.560,00
2.3.2.	Custo com Câmaras	R\$			
2.3.2.	Custo médio com recapagens	R\$			
2.3.3.	Vida útil do pneu	Km	70.000		
2.3.4.	Preço ponderado do Pneu	R\$	1.227,85		
2.3.5.	Coefficiente básico de rodagem	R\$/Km	0,000014		
2.3.4.	Custo total com rodagem	R\$	30.000	5.560,00	
2.3.4	Custo mensal com rodagem	R\$/mês	5.009	0,0702	9,25
2.6.	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				79,38
3 - CUSTOS INDIRETOS					
2.5.	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.5.1.	Preço lavagem completa	R\$	1	60,00	
2.5.2.	Lavagem completa	semana	4		240,00
2.5.3.	Custo hora/útil	H		240	1,00
2.6.	SEGURO VEICULAR	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
2.6.1.	Base de cálculo	R\$/Ano		141.793,64	
2.6.1.	% médio de custo com seguro	%		3,0%	
2.6.2.	Custo anual com seguro	R\$		4.253,80	
2.6.3.	Custo mensal com seguro	mês	1		354,48
2.6.4.	Custo hora/útil	H		240	1,47
2.7.	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS				2,47
4 CUSTO FINAL COM BDI INCLUSO					
4.1.	TOTAL			TOTAL M²	VALOR
4.1.1.	Custo total por hora				99,30

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: IPUBI/SE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM

PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES DE SANTIZAÇÃO INCLUSOS
 CUSTOS COM EPI'S E FERRAMENTAS

METODOLOGIA DE CUSTEIO

1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	SALÁRIO/HORA	TOTAL
1.1.1 Piso salarial	R\$	1.324,59	6,02	1.324,59
1.1.3 Encargos		69,76%		924,03
1.1.5 Adicional de insalubridade	%	30%		397,38
Custo mensal com remuneração	R\$	1		2.646,00
2.4. UNIFORMES E EPI'S	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
2.4.1 Calça	und	2	64,96	10,83
2.4.1 Camisa	und	2	60,93	10,16
2.4.2 Sapatos	par	1	80,43	6,70
2.4.3 Macacão	und	2	146,46	24,41
2.4.4 Luvas	par	4	50,31	16,77
2.4.5 Atomizador costal	und	1	1.404,02	23,40
2.4.5 Máscaras	und	2	53,88	8,98
2.4.6. Custo mensal	mês		1.860,99	101,24
3.1. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO	BASE DE CALCULO	QUANT.	VALOR	
3.1.2 Custo Mensal			2.747,25	
3.1. Custo Total para 6 aplicações - (45 dias)		45	4.120,86	
3.1.4. Custo Hora Trabalhada		220	18,73	

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

Município: IPUBI/SE

DESCRIÇÃO DO ÍTEM				
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SUPREVISÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
METODOLOGIA DE CUSTEIO				
1.1. MÃO-DE-OBRA DIRETA	UNID	VALOR UNIT.	SALÁRIO/HORA	TOTAL
1.1.1. Piso salarial	R\$	7.920,00		7.920,00
1.1.3. Encargos		69,76%		5.524,99
1.1.4. Custo mensal com remuneração	R\$	1		13.444,99
2.1. CUSTO TOTAL DO SERVIÇO		BASE DE CALCULO	M ² TOTAL	VALOR
2.1.2. Custo Total				13.444,99
2.1.3. Custo Total para 6 aplicações - (45 dias)			45	20.167,48
2.1.4. Custo Hora Trabalhada			220	91,67

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista (Caminhão)

I	REMUNERAÇÃO	VALOR
		R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: PE000003/2025	2.565,00
3	SUB-TOTAL	2.565,00
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA	69,76% 1.789,35
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	5.125,14
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	23,29

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA

Motorista (Caminhonete)

I	REMUNERAÇÃO	VALOR
		R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: SE000003/2025	2.225,00
3	SUB-TOTAL	2.225,00
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA	69,76% 1.552,16
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	3.777,16
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	17,16

Auxiliar de Serviços Gerais

I	REMUNERAÇÃO	VALOR
		R\$
2	PISO - CONVENÇÃO COLETIVA.: Registro no MTE: SE000003/2025	1.621,00
3	SUB-TOTAL	1.621,00
4	ENCARGOS SOCIAIS S/MÃO-DE-OBRA	69,76% 1.130,81
A	VALOR DA REMUNERAÇÃO	2.751,80
B	CUSTO DIRETO POR HORA (A / 220)	12,50

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,30%
	A.2	Seguro e garantia	0,45%
	A.3	Taxa de risco	0,85%
Total do grupo A			5,60%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	5,0%
Total do grupo B			5,0%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F) (<i>especificar cada item e %</i>)	0,85%
	Total do grupo D		
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
			22,48%
<p><i>Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:</i></p> $BDI = (((1 + DI) \times (1 + R) \times (1 + F) / 1 - (T + B)) - 1) \times 100$ <p><i>onde lê-se:</i></p> <p><i>DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;</i></p> <p><i>R = Taxa de risco;</i></p> <p><i>B = Benefício, bonificação ou lucro.</i></p> <p><i>T = Taxa da incidência das despesas tributárias;</i></p>			

IBUPI / PE

ITEM	DENOMINAÇÃO	LADO A	LADO B	UNID
1	ROD GERALDO LINO + RUA MANOEL LINS	2400,16	2400,16	m
2	RUA DO MORRO	797,9	797,9	m
3	RUA LUIZ MIRANDA	985,34	985,34	m
4	RUA TAMBORIL	430,37	430,37	m
5	RUA FERNANDO BEZERRA	2457,38	2457,38	m
6	RUA BOA VISTA	418,69	418,69	m
7	AV CENTRAL SUL	3526,77	3526,77	m
9	RUA PROJETADA 1	167,74	167,74	m
10	AV GETULIO VARGAS	3013,92	3013,92	m
11	TV SÃO LUIZ 2	87,02	87,02	m
12	TV SÃO LUIZ	238,47	238,47	m
13	TV DO CEMITÉRIO 3	72,97	72,97	m
14	AV PRINCESA ISABEL	791,94	791,94	m
15	RUA DRº JOÃO PESSOA + RUA SÃO JOSÉ	378,82	378,82	m
16	RUA SÃO FRANCISCO	1447,77	1447,77	m
17	AV JOÃO EUGENIO SILVA	1922,17	1922,17	m
18	RUA DO MERCADO	207,15	207,15	m
19	RUA DO CURRAL	200	200	m
20	RUA AUGUSTO SÁ MARANHÃO	302,82	302,82	m
21	RUA ANTONIO TAVARES	394,93	394,93	m
22	RUA GUARACI	805,74	805,74	m
23	RUA BECO ESTREITO	552,12	552,12	m
24	RUA PADRE LUIZ GONZAGA	1068,33	1068,33	m
25	RUA DA INDUSTRIA	812,94	812,94	m
26	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	613,5	613,5	m
27	RUA DO QUIOSQUE	290,18	290,18	m
28	RUA FREI DAMIÃO	645,31	645,31	m
29	RUA PADRE LUIZ GONZAGA	281	281	m
30	RUA SÃO FRANCISCO	805,25	805,25	m
31	RUA MARIA JOSÉ DA SILVA	696,14	696,14	m
32	RUA SEIS	153,05	153,05	m
33	RUA CINCO	825,04	825,04	m
34	RUA SEIS	153,05	153,05	m
35	RUA QUATRO	717,74	717,74	m
36	RUA TRES	678,67	678,67	m
37	RUA DOIS	642,92	642,92	m
38	RUA DO CAMPO	1314,85	1314,85	m

39	RUA RECANTO	655,88	655,88	m
40	RUA VICENTE BRITO	106,91	106,91	m
41	RUA JOSÉ BATISTA SANTOS	551,39	551,39	m
42	RUA SHEILA B DA SILVA	160,4	160,4	m
43	RUA MARCELO MARQUES CARDOSO	315,26	315,26	m
44	RUA PEDRO VICENTE	529,62	529,62	m
45	TRANSVERSAL VEREADOR ANTONIO DA SILVA	406	406	m
46	TRANSVERSAL GETULIO F DA SILVA	186	186	m
47	TRANSVERSAL PADRE JOSÉ AUGUSTO DA SILVA GALVÃO	482	482	m
48	RUA JOSÉ P. FARIAS	216	216	m
49	TV JOÃO EUGENIO SILVA	724,4	724,4	m
50	RUA DO JUÁ	444	444	m
51	ESTRADA DRº DIOGENES FERNANDES	593,2	593,2	m
52	RUA SÃO SEBASTIÃO	1079	1079	m
54	RUA DR DIOGENES FERNANDES	1058,24	1058,24	m
56	TV JOÃO EUGENIO SILVA	348,44	348,44	m
57	RUA IZIDIO FABRICIO	2469,79	2469,79	m
59	RUA PROJETADA 18	56,18	56,18	m
60	TV DA PRAÇA	398,34	398,34	m
TOTAL PARCIAL		42.079,21	42.079,21	m
TOTAL GERAL		84.158,42		m